

56
CONIMS

Consórcio Intermunicipal de Saúde

PROCESSO Nº 114/2020

SETOR: LICITAÇÃO

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº
044/2020**

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2017

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESE/PRÓTESE E SERVIÇO DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

VOLUME ÚNICO

VIVIAN & CHEVBOTOER LTDA

CONTRATO Nº 205 /2020



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: http://www.conims.com.br

Página: 1/1

000002

Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 141/2020

Solicitante:	MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA	Data da Solicitação:	10/09/2020
Organograma:	0200100001 - Atendimento aos Municípios Consorciados		
Local de Entrega:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
Objeto:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESE/PRÓTESE E SERVIÇO DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.		
Justificativa:	Chamamento Público n.º 003/2017		
Observações:			

1	12220001-1	12,000	SERV PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	16.800,0000	201.600,00
Preço Total:					201.600,00

Pato Branco/PR, 10 de Setembro de 2020.

.....
MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA



**ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

Página: 1/1
000000

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

Processo Administrativo: 114/2020

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Data do Processo: 10/09/2020

Objeto do Processo: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESE/PRÓTESE E SERVIÇO DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
22	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00076101002060500	R\$ 201.600,00

Total Geral: R\$ 201.600,00

Pato Branco/PR, 10 de Setembro de 2020


Mariana Grahl
Contadora



ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

Pág. 1 de 1
0000004

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 114/2020
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: Chamada Publica
Forma de Pagamento: Até o dia 30 do mês posterior a emissão da NF
Prazo de Entrega: IMEDITO
Local de Entrega: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESE/PRÓTESE E SERVIÇO DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Observações:

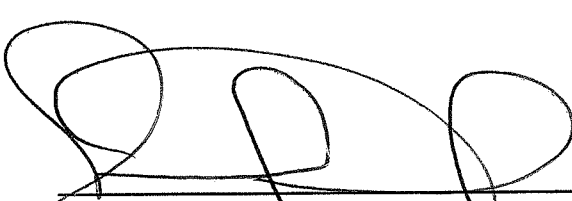
Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 201.600,00
Total Entidade:			R\$ 201.600,00
Total Entidade:			R\$ 201.600,00

Pato Branco / PR, 10 de Setembro de 2020



IVETE MARIA LORENZI
SECRETÁRIA EXECUTIVA



ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
PRESIDENTE

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 160/2020

Dispõe sobre a indicação de empregados para compor a Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Contrato de Consórcio Público e....

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, conforme segue:

NOME	CPF	CARGO
Marcos José Brandoli de Lima	064.270.929 (...)	Presidente
Lhuanna Gabriela Vardânega Périco	079.734.929 (...)	Vice-Presidente
Samir Rodrigo Kalinoski	840.003.849 (...)	Membro

Art. 2º A Comissão poderá solicitar a qualquer momento esclarecimentos e parecer de profissionais de diversas áreas, a fim de sanar dúvidas técnicas pertinentes à elaboração e avaliação das peças dos processos licitatórios, quando o objeto assim exigir.

Art. 3º Revoga-se a Resolução nº 008 de 13 de janeiro de 2020.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 05/09/2020.

Pato Branco/PR, 08 de setembro de 2020.

ALTAIR JOSE
GASPARETTO:47331330
900

Assinado de forma digital por ALTAIR
JOSE GASPARETTO:47331330900
Dados: 2020.09.09 08:43:39 -03'00'

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
PRESIDENTE

ANEXO I
REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
Setor de Licitações e Contratos
Pato Branco – PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS divulgado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, nos termos do presente Edital.

Razão Social: VIVIAN & CHEVBOTOER LTDA

CNP: 35.616.352-0001/50

Endereço: RUA GILIO REZZIERI, 800

Telefone: (49) 3344 1295 Celular: (49) 9 8415 5416 (46) 9 9978 6345

E-mail: audimaisclini@gmail.com

CEP: 89990-000 Cidade: SÃO LOURENÇO DO OESTE Estado: SC

Inscrição Estadual: 260330957

Inscrição Municipal: 14766

Banco: BANCOOB – SICCOB, 756

Ag: 3076

Conta Corrente Pessoa Jurídica n.º 36904-7

Profissional que executará os serviços: ANELISE VIVIAN DOS SANTOS

Nº do conselho da categoria do profissional que executará os serviços: CRFa

3 - 10662

Procedimentos **(relacionar os itens de acordo com a Tabela-código e descrição)**

Edson Batista

Código	Descrição
211070211-	LOGOAUDIOMETRIA (LDV, IRF e LRF)
211070041	- AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AEREA / OSSEA)
211070343	- TESTES DE PROCESSAMENTO AUDITIVO
301070113	- TERAPIA FONOAUDIOLÓGICA INDIVIDUAL
211070092	- AVALIAÇÃO PARA DIAGNÓSTICO DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA
701030151	- MOLDE AURICULAR (REPOSIÇÃO)
211070246	- PESQUISA DE GANHO DE INSERÇÃO
701030038	- APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO A
701030046	- APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO B
701030054	- APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO C
701030062	- APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRACANAL TIPO A
701030070	- APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRACANAL TIPO B
701030089	- APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRACANAL TIPO C
701030097	- APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO MICROCANAL TIPO A
701030100	- APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO MICROCANAL TIPO B
701030119	- APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO MICROCANAL TIPO C
701030127	- APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO A
701030135	- APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO B
701030143	- APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO C
701030160	- REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO DE CONDUÇÃO OSSEA CONVENCIONAL TIPO A
701030186	- REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO A

Edson

701030194 - REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO B
701030208 - REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO C
701030216 - REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRACANAL TIPO A
701030224 - REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRACANAL TIPO B
701030232 - REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRACANAL TIPO C
701030240 - REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO MICRO-CANAL TIPO A
701030259 - REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO MICRO-CANAL TIPO B
701030267 - REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO MICRO-CANAL TIPO C
701030275 - REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO A
701030283 - REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO B
701030291 - REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO C

MUNICÍPIO (S) PARA ATENDIMENTO

Aos municípios consorciados pelo CONIMS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – PATO BRANCO, PR.

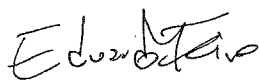
Horários e dias que o prestador disponibilizará para o atendimento aos serviços credenciados

Segunda – feira, terça – feira, quarta – feira e sexta – feira no horário das 13:00 às 17:00.

Local (is) onde será(ão) executado(s) o(s) serviço(s):

Ambulatório CRE – São Lourenço do Oeste, Rua Rui Barbosa, 291, Centro, São Lourenço do Oeste – SC.

São Lourenço do Oeste – SC, 09 de Setembro de 2020.



EDUARDO MACIEL FERREIRA

(Representante legal)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaramos, para fins de participação no Chamamento Público:

a) A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;

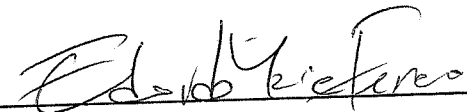
b) Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;

c) Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

d) Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

PATO BRANCO, 10 DE AGOSTO DE 2020.



(Assinatura do representante legal)

Eduardo Maciel Ferreira
CPF 057.122.189-09
VIVIAN & CHEVBOYER LTDA ME
CNPJ 35.616.352/0001-50



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

00001

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.616.352/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/11/2019
NOME EMPRESARIAL VIVIAN & CHEVBOTOER LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUDIMAI'S CLINICA INTEGRADA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R GILIO REZZIERI	NÚMERO 800	COMPLEMENTO
CEP 89.990-000	BAIRRO/DISTRITO PROGRESSO	MUNICÍPIO SAO LOURENCO DO OESTE
UF SC	ENDEREÇO ELETRÔNICO FALECOM@ECON.ADM.BR	TELEFONE (49) 3344-4180 / (49) 9991-2924
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/11/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/11/2019 às 13:33:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Numeração CNES

Ministério da Saúde(MS)

Secretaria de Atenção à Saúde(SAS)

31/07/2020

Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas(DRAC)

Coordenação-Geral de Sistemas de Informação(CGSI)

PROTOCOLO DE GERAÇÃO DE CÓDIGO CNES**Dados Preenchidos**

Número CNES

0255580

Município

421690

CNPJ

35616352000150

Nome Fantasia

AUDIMAI S CLINICA INTEGRADA

Nome Empresarial

VIVIAN & CHEVBOTOER LTDA

ATENÇÃO:

A numeração de CNES gerada por este protocolo será válida na Base de Dados Nacional do CNES após a realização do primeiro envio dos dados consistentes deste estabelecimento. Em caso de não realização deste envio à Base de Dados Nacional do CNES no prazo de até 30(trinta) dias, a numeração estará expirada.

Obs.: As informações lançadas na FCES, deverão ser as mesmas informadas neste cadastro.



Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

000012

Secretaria Municipal da Saúde

Ofício nº 41/20

São Lourenço do Oeste (SC), 17 de agosto de 2020


Ilmo(a). Sr(a). Ivete Lorenzi

Cumprimentando-o(a) cordialmente, vimos através deste informar o número de pacientes em fila de espera dos seguintes atendimentos:

- Exames audiólogos – 32 pacientes
- Terapias fonoaudiólogas – 15 pacientes em fila de espera e 19 em atendimento.
- Adaptação de aparelhos auditivos – 72 pacientes

Sendo o que se apresenta, agradecemos.

Atenciosamente,



Camila Lorenzet
Secretária Municipal de Saúde

À Ilma Sra. Ivete Lorenzi
CRE
Pato Branco - PR

Demanda reprimida

1 mensagem

Francielli Gracioli <fgracioli@saolourenco.sc.gov.br>
Para: "licitacao@conims.com.br" <licitacao@conims.com.br>

4 de setembro de 2020 07:58

Encaminhado em anexo Ofício referente a demanda reprimida de alguns atendimentos.

Atenciosamente

Francielli Lígia Gracioli

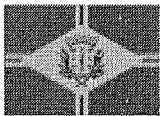
Diretora de relacionamento



Francielli Gracioli

Telefone: 49 3344-8500

Fax: 49 3344-8560

**PREFEITURA DE SÃO
LOURENÇO DO OESTE -SC**

Antes de imprimir, lembre-se do seu compromisso com o meio ambiente. Esta mensagem, incluindo seus anexos, pode conter informações privilegiadas e/ou de caráter confidencial, não podendo ser retransmitida sem autorização do remetente. Se você não é o destinatário ou pessoa autorizada a recebê-la, informamos que o seu uso, divulgação, cópia ou arquivamento são proibidos. Portanto, se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, nos informe respondendo imediatamente a este e-mail e em seguida apague-a.



 **ofício 41.pdf**
123K



**CONTRATO SOCIAL
VIVIAN & CHEVBOTOER LTDA**

Pelo presente instrumento particular, **GABRIELE CHEVBOTOER** nacionalidade **BRASILEIRA**, nascida em **26/05/1989**, casada em **COMUNHÃO PARCIAL DE BENS**, EMPRESARIA, CPF nº **067.483.979-01**, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº **10151695-4**, órgão expedidor **SESP PR - PR**, residente e domiciliado(a) no(a) **RUA GILIO REZZIERI, 800, PROGRESSO, SAO LOURENCO DOESTE, SC, CEP 89990000, BRASIL**

ANELISE VIVIAN nacionalidade **BRASILEIRA**, nascida em **26/10/1989**, casada em **COMUNHÃO PARCIAL DE BENS**, EMPRESÁRIA, CPF nº **071.248.529-51**, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº **4.094.107**, órgão expedidor **SSP - SC**, residente e domiciliado(a) no(a) **RUA GILIO REZZIERI, S/N, PROGRESSO, SAO LOURENCO DOESTE, SC, CEP 89990000, BRASIL**, ajustam e convencionam entre si a constituição de uma sociedade limitada, nos termos do Código Civil, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: A sociedade usará o nome empresarial **VIVIAN & CHEVBOTOER LTDA**

Cláusula Segunda: A sociedade terá sua sede social localizada na **RUA GILIO REZZIERI, 800, PROGRESSO, SAO LOURENCO DOESTE, SC, CEP 89.990-000**.

Cláusula Terceira: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula Quarta: A sociedade terá como objeto social **ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERRAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS**,

Cláusula Quinta: A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Sexta: O capital social é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), dividido em 50 (cinquenta) quotas no valor de R\$ 1.000,00 (Mil Reais) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

N. ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS		VALORES
1	GABRIELE CHEVBOTOER	25	R\$	25.000,00
2	ANELISE VIVIAN	25	R\$	25.000,00
	TOTAL	50	R\$	50.000,00

Parágrafo Único: O capital social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional.

81900001376798

1/3 - C



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

26/11/2019

Certifico o Registro em 26/11/2019

Arquivamento 20195381947 Protocolo 195381947 de 26/11/2019 NIRE 42206039128

Nome da empresa VIVIAN & CHEVBOTOER LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 239912366734328

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;



CONTRATO SOCIAL VIVIAN & CHEVBOTOER LTDA

Cláusula Sétima: Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

Cláusula Oitava: A Administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) GABRIELE CHEVBOTOER, ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) ANELISE VIVIAN e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Único: No exercício da administração, o administrador poderá retirar valor mensal a título de pro labore.

Cláusula Nona: O exercício social terminará em 31 de Dezembro, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Parágrafo Segundo: A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

Cláusula Décima: O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

Cláusula Décima Primeira: O(s) Administrador (es) declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Décima Segunda: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula Décima Terceira: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de

81900001376798

2/3 - C



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

26/11/2019

Certifico o Registro em 26/11/2019

Arquivamento 20195381947 Protocolo 195381947 de 26/11/2019 NIRE 42206039128

Nome da empresa VIVIAN & CHEVBOTOER LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 239912366734328

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

**CONTRATO SOCIAL
VIVIAN & CHEVBOTOER LTDA**

MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula Décima Quarta: Fica eleito o foro da comarca de SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC, 21 de outubro de 2019.

GABRIELE CHEVBOTOER
CPF: 067.483.979-01

ANELISE VIVIAN
CPF: 071.248.529-51

81900001376798

3/3 - C



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

26/11/2019

Certifico o Registro em 26/11/2019

Arquivamento 20195381947 Protocolo 195381947 de 26/11/2019 NIRE 42206039128

Nome da empresa VIVIAN & CHEVBOTOER LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 239912366734328

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	VIVIAN & CHEVBOTOER LTDA
PROTOCOLO	195381947 - 26/11/2019
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 42206039128
CNPJ 35.616.352/0001-50
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/11/2019
SOB N: 42206039128

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 20195381947

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 06748397901 - GABRIELE CHEVBOTOER

Cpf: 07124852951 - ANELISE VIVIAN



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

26/11/2019

Certifico o Registro em 26/11/2019

Arquivamento 20195381947 Protocolo 195381947 de 26/11/2019 NIRE 42206039128

Nome da empresa VIVIAN & CHEVBOTOER LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 239912366734328

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/11/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

000018

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE VIVIAN & CHEVBOTOER LTDA
CNPJ nº 35.616.352/0001-50



GABRIELE CHEVBOTOER, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 26/05/1989, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 067.483.979-01, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 10151695-4, órgão expedidor SESP PR - PR, residente e domiciliada na RUA GILIO REZZIERI, nº800, Bairro PROGRESSO, SAO LOURENCO DOESTE/ SC, CEP 89.990-000, BRASIL.

ANELISE VIVIAN, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 26/10/1989, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 071.248.529-51, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 4.094.107, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na RUA GILIO REZZIERI, S/N, PROGRESSO, SAO LOURENCO DOESTE/ SC, CEP 89.990-000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial VIVIAN & CHEVBOTOER LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42206039128, com sede Rua Gilio Rezzieri, nº 800, Bairro Progresso, na cidade de São Lourenço do Oeste/SC, CEP 89.990-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 35.616.352/0001-50, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERRAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO.

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA. EDUARDO MACIEL FERREIRA admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 03/02/1989, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 057.122.189-09, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 139733576, órgão expedidor SESP - PR, residente e domiciliado na RUA ITACOLOMI, Nº 917, APT 302, CENTRO, PATO BRANCO/ PR, CEP 85.501-240, BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio GABRIELE CHEVBOTOER, detentor de 25 (vinte e cinco) quotas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (Mil Reais) cada uma, correspondendo a R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Retira-se da sociedade o sócio ANELISE VIVIAN, detentor de 25 (vinte e cinco) quotas, no valor nominal de R\$ 1.000,00 (Mil Reais) cada uma, correspondendo a R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA. Neste ato, ambas as socias, GABRIELE CHEVBOTOER e ANELISE VIVIAN, acima qualificadas, vendendo em moeda corrente nacional e transferindo a totalidade de suas participações societárias, representadas por 50 (cinquenta) quotas ao sócio remanescente EDUARDO MACIEL FERREIRA, já qualificado, pela importância certa e ajustada de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) declarando ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

Req: 81000000977110

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/07/2020

Arquivamento 20203656601 Protocolo 203656601 de 21/07/2020 NIRE 42206039128

Nome da empresa VIVIAN & CHEVBOTOER LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 379784758068248

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/07/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

27/07/2020



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9H1wmbzBtF00Q&chave2=Ug8cwsph-ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07124852951-ANELISE VIVIAN|05748397901-GABRIELE CHEVBOTOER|05712218909-EDUARDO MACIEL FERREIRA

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao Sócio **EDUARDO MACIEL FERREIRA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em **SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC**.

CLÁUSULA SETIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC, 20 de julho de 2020.

EDUARDO MACIEL FERREIRA

GABRIELE CHEVBOTOER

ANELISE VIVIAN





000020

203656601

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	VIVIAN & CHEVBOTOER LTDA
PROTOCOLO	203656601 - 21/07/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42206039128
CNPJ 35.616.352/0001-50
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/07/2020
SOB N: 20203656601

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 05712218909 - EDUARDO MACIEL FERREIRA

Cpf: 07124852951 - ANELISE VIVIAN

Cpf: 06748397901 - GABRIELE CHEVEBOTOER



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/07/2020

Arquivamento 20203656601 Protocolo 203656601 de 21/07/2020 NIRE 42206039128

Nome da empresa VIVIAN & CHEVBOTOER LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 379784758068248

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/07/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

27/07/2020

000021

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 13.973.357-6

POLEAR DRETO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 13.973.357-6 DATA DE EXPEDIÇÃO: 06/11/2013

NOME: EDUARDO MACIEL FERREIRA

FILIAÇÃO: BRALDO FERREIRA PINTO
ODETE APARECIDA MACIEL

NATURALIDADE: CURITIBANOS/SC DATA DE NASCIMENTO: 03/02/1989

DOC. ORIGEM: COMARCA-CURITIBANOS/SC, DA SEDE
C.NASC=47897, LIVRO=55A, FOLHA=119V

CURITIBANOS

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/03

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Receita Federal

CPF

057.122.189-09

EDUARDO MACIEL FERREIRA

03/02/1989

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

SÃO LOURENÇO
DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

O MUNICIPIO DE SAO LOURENCO DO OESTE, conforme determinação da Lei Municipal Nº 298/79 e suas alterações, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

14766

NOME / RAZÃO SOCIAL

VIVIAN & CHEVBOTOER LTDA

NOME FANTASIA

AUDIMAI S CLINICA INTEGRADA

ATIVIDADE PRINCIPAL

86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia

ENDEREÇO

Logradouro: RUA GILIO REZZIERI

Número: 800

Complemento:

CEP: 89990-000

Bairro: PROGRESSO

Cidade: São Lourenço do Oeste

UF: SC

DOCUMENTOS

CNPJ: 35.616.352/0001-50

Inscrição Estadual: 260330957

VALIDO ATÉ 31/12/2020

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

São Lourenço do Oeste(SC), 9 de Janeiro de 2020.

ISENTO CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 128 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2010.

Everaldo Cesar Wohlfarth

Fiscal de Tributos Municipais

Matrícula 3652/01

Rua Duque de Caxias, 789 - Centro - CNPJ 83.021.873/0001-08 - Fone (49) 3344 8500

www.saolourenco.sc.gov.br

000024



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **VIVIAN & CHEVBOTOER LTDA**
CNPJ: **35.616.352/0001-50**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 19:35:08 do dia 20/08/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/02/2021.

Código de controle da certidão: **1112.C0D9.2BE3.2CB9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIVIAN & CHEVBOTOER LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 35.616.352/0001-50
Certidão n°: 16148388/2020
Expedição: 15/07/2020, às 14:16:14
Validade: 10/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIVIAN & CHEVBOTOER LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **35.616.352/0001-50**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 35.616.352/0001-50**Razão Social:** VIVIAN CHEVBOTOER LTDA**Endereço:** R GILIO REZZIERI 800 CASA / PROGRESSO / SAO LOURENCO DO OESTE /
SC / 89990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/09/2020 a 07/10/2020**Certificação Número:** 2020090804570426869925

Informação obtida em 09/09/2020 08:58:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

VIVIAN & CHEVBOTOER LTDA CNPJ: 35616352000150

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

O contribuinte não possui economicos em atividade neste município.

Código de Controle

CWTPM0TTIPUVQHD1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

São Lourenço do Oeste (SC), 15 de Julho de 2020



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

000028

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): VIVIAN & CHEVBOTOER LTDA
CNPJ/CPF: 35.616.352/0001-50

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 200140061664491
Data de emissão: 25/05/2020 17:08:23
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): 24/07/2020

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 15/07/2020 14:09:57



15/07/2020 0202203

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de São Lourenço do Oeste

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 7533886

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de São Lourenço do Oeste, com distribuição anterior à data de 14/07/2020, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

VIVIAN & CHEVBOTOER LTDA, portador do CNPJ: 35.616.352/0001-50.*****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

São Lourenço do Oeste, quarta-feira, 15 de julho de 2020.

PEDIDO Nº: 0202203

CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 454251

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: VIVIAN CHEVBOTOER LTDA

Raiz do CNPJ: 35.616.352

Certidão emitida às 17:38 de 20/07/2020.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 3) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 4) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

TERMO DE ABERTURA

DIARIO

Nº de Ordem 1



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=82aV1OZH4pXWfjX424vnmw.i_UX7R0N8Fj&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 07124852951 - ANELISE VIVIAN | 01526380919 - ELIZANDRA BORTOLI

Contém este livro 16 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 16 e servirá de DIARIO nº 1, referente ao período compreendido entre 26/11/2019 a 31/12/2019 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2019 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: VIVIAN & CHEVBOTOER LTDA
Endereço: RUA GILIO REZZIERI, 800
Bairro: PROGRESSO
C.E.P.: 89990000
Cidade.: SÃO LOURENÇO DO OESTE / SC

Registrada na JUCESC sob nº 42206039128 e arquivado em 26/11/2019.
Inscrição Estadual nº ISENT0 e C.N.P.J. nº 35616352000150

SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC, 16 de Julho de 2020

ELIZANDRA BORTOLI
CONTADOR
C.P.F.:01526380919
R.G.:3528538 SSPSC
C.R.C.:PR048699T

ANELISE VIVIAN
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.:07124852951
R.G.:4.094.107 SSP



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 17/07/2020
Arquivamento 209720484 Protocolo 203678460 de 16/07/2020
Nome da empresa VIVIAN & CHEVBOTOER LTDA
NIRE 42206039128
Este documento pode ser verificado em
<http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/Autenticacao.aspx>
Chancela 316302476526
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/07/2020
por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

Empresa: **VIVIAN & CHEVBOTOER LTDA**
C.N.P.J.: 35.616.352/0001-50
Período: 26/11/2019 - 31/12/2019

Folha: 0002
Número livro: 0001

000034

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
26/11/2019	2.3.1.02.001	CAPITAL A INTEGRALIZAR	SALDO EM 26/11/2019	50.000,00	
26/11/2019	2.3.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	SALDO EM 26/11/2019		50.000,00
26/11/2019	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	SALDO EM 26/11/2019	50.000,00	
26/11/2019	2.3.1.02.001	CAPITAL A INTEGRALIZAR	SALDO EM 26/11/2019		50.000,00
			TOTAL DO MÊS	100.000,00	100.000,00

Empresa: VIVIAN & CHEVBOTOER LTDA
C.N.P.J.: 35.616.352/0001-50
Período: 26/11/2019 - 31/12/2019

Folha: 0003
Número Livro: 0001

BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	ATIVO	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00D
2	ATIVO CIRCULANTE	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00D
3	DISPONÍVEL	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00D
4	CAIXA	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00D
5	CAIXA GERAL	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00D
149	PASSIVO	0,00	50.000,00	100.000,00	50.000,00C
242	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	50.000,00	100.000,00	50.000,00C
243	CAPITAL SOCIAL	0,00	50.000,00	100.000,00	50.000,00C
244	CAPITAL SUBSCRITO	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00C
245	CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00C
246	(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00
247	CAPITAL A INTEGRALIZAR	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00

Empresa: **VIVIAN & CHEVBOTOER LTDA**
C.N.P.J.: 35.616.352/0001-50
Balço encerrado em: 31/12/2019

Folha: 0004
Número livro: 0001
000034

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	50.000,00D
ATIVO CIRCULANTE	50.000,00D
DISPONÍVEL	50.000,00D
CAIXA	50.000,00D
CAIXA GERAL	50.000,00D
PASSIVO	50.000,00C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	50.000,00C
CAPITAL SOCIAL	50.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	50.000,00C
CAPITAL SOCIAL	50.000,00C

Empresa: VIVIAN & CHEVBOTOER LTDA
C.N.P.J.: 35.616.352/0001-50

Folha: 0005
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2019

RECEITA LÍQUIDA	<u>0,00</u>
LUCRO BRUTO	<u>0,00</u>
DESPESAS OPERACIONAIS	<u>0,00</u>
RESULTADO OPERACIONAL	<u>0,00</u>
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	<u>0,00</u>
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	<u>0,00</u>

000035

1.CONTEXTO OPERACIONAL

A Empresa VIVIAN & CHEVBOTOER LTDA é uma Sociedade Empresaria Ltda, com sede na Rua Gilio Rizieri, Município de São Lourenço do Oeste, Santa Catarina e tem como principal objetivo de Atividades de fonoaudiologia, Manutenção e reparação de aparelhos eletro médicos e eletro terapêuticos e equipamentos de irradiação, Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, constituída em 26/11/2019 conforme seu documento constitutivo.

2. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE E POLÍTICA CONTÁBIL SIGNIFICATIVAS

A administração declara que as Demonstrações Contábeis da empresa VIVIAN & CHEVBOTOER LTDA do período compreendido entre 26 de novembro de 2019 e 31 de dezembro de 2018, apresentam adequadamente a posição patrimonial e financeira, o desempenho e os fluxos de caixa da entidade, com observância aos Princípios de Contabilidade e foram elaboradas em conformidade com a ITG 1000, aprovada pela resolução CFC 1418/2012. As demonstrações contábeis, exceto informações de fluxo de caixa foram elaborados segundo o regime de competência e estão representadas em real, a moeda nacional brasileira.

2.1.ESTOQUES

São demonstrados pelo menor valor entre o custo e o valor líquido realizável. O custo é determinado usando-se o método de média ponderada móvel. O valor realizável líquido é o preço de venda estimado para o curso normal dos negócios, deduzidos os custos de execução e as despesas de vendas.

2.2. IMOBILIZADO

Os terrenos e imóveis estão demonstrados ao valor justo (custo atribuído) conforme opção prevista no Pronunciamento Técnico CPC 27, aprovado pelo CFC – Conselho Federal de Contabilidade pela Resolução 1.177/09. A avaliação pelo custo atribuído, bem como suas estimativas de vida útil dos imóveis foram determinadas com base em laudo técnico emitida por empresa especializada. Os demais itens de ativo imobilizado são demonstrados ao custo de aquisição, mais todos os gastos incorridos para colocar o bem em condições de uso. As depreciações das edificações são calculadas com base na estimativa de vida útil dos bens determinados em virtude do custo atribuído. Os demais itens são depreciados linearmente com base nas mesmas taxas estabelecidas conforme legislação brasileira. ”

2.3 CONTINGÊNCIAS PASSIVAS - A entidade não possui quaisquer Contingências.

2.4.IMPAIRMENT – PERDAS POR DESVALORIZAÇÃO -. Representam o valor contábil do ativo que excede no caso de estoques, seu preço de venda menos o custo para completa-lo e despesa de vendê-lo, e no caso dos outros ativos, seu valor justo menos a despesa para a venda. A entidade efetuou testes de *impairment* em seus ativos e não identificou perdas neste sentido.

3. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

3.1. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO:

Demonstração contábil que apresenta todos os itens de receita e despesa reconhecidos no período, excluindo os itens de outros resultados abrangentes;

3.2. BALANÇO PATRIMONIAL - Demonstração que apresenta a relação de ativos, passivos e patrimônio líquido de uma entidade em data específica, entendendo que Ativos são recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados do qual se esperam benefícios econômicos futuros para a entidade, passivo, como Obrigação presente da entidade, derivada de eventos já ocorridos, cuja liquidação se espera resulte em saída de recursos capazes de gerar benefícios econômicos e patrimônio líquido como o valor residual dos ativos da entidade após a dedução de todos os seus passivos;

3.3. DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Demonstração contábil que apresenta as alterações em lucros ou prejuízos acumulados para um período.

3.4. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

ABRANGENTE: Demonstração que começa com lucro ou prejuízo do período e a seguir mostra os itens de outros resultados abrangentes do período, que não foram demonstradas no Resultado do Exercício.

3.5. DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA:

Demonstração que oferece informações sobre as alterações em caixa e equivalentes de caixa da entidade por um período, mostrando alterações separadamente durante o período em atividades operacionais, de investimento e de financiamento.

ADMINISTRAÇÃO

CONTADOR

Empresa: VIVIAN & CHEVBOTOER LTDA
C.N.P.J.: 35.616.352/0001-50
Período: 26/11/2019 - 31/12/2019

Folha: 0001
Número livro: 0001

000038

RAZÃO

Data	Histórico	Cta.C.Part.	Débito	Crédito	Saldo	Saldo-Exercício
Conta:	5 - 1.1.1.01.001	CAIXA GERAL				
	SALDO ANTERIOR					0,00
26/11/2019	SALDO EM 26/11/2019	247	50.000,00		50.000,00D	50.000,00D
	Total do mês:		50.000,00	0,00		
Conta:	245 - 2.3.1.01.001	CAPITAL SOCIAL				
	SALDO ANTERIOR					0,00
26/11/2019	SALDO EM 26/11/2019	247		50.000,00	50.000,00C	50.000,00C
	Total do mês:		0,00	50.000,00		
Conta:	247 - 2.3.1.02.001	CAPITAL A INTEGRALIZAR				
	SALDO ANTERIOR					0,00
26/11/2019	SALDO EM 26/11/2019	5		50.000,00	50.000,00C	50.000,00C
26/11/2019	SALDO EM 26/11/2019	245	50.000,00		0,00	0,00
	Total do mês:		50.000,00	50.000,00		

Empresa: VIVIAN & CHEVBOTOER LTDA
C.N.P.J.: 35.616.352/0001-50
Período: 26/11/2019 - 31/12/2019

Folha: 0002
Número livro: 0001

000039

BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	ATIVO	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00D
2	ATIVO CIRCULANTE	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00D
3	DISPONÍVEL	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00D
4	CAIXA	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00D
5	CAIXA GERAL	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00D
149	PASSIVO	0,00	50.000,00	100.000,00	50.000,00C
242	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	0,00	50.000,00	100.000,00	50.000,00C
243	CAPITAL SOCIAL	0,00	50.000,00	100.000,00	50.000,00C
244	CAPITAL SUBSCRITO	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00C
245	CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00C
246	(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00
247	CAPITAL A INTEGRALIZAR	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00

Empresa: **VIVIAN & CHEVBOTOER LTDA**
C.N.P.J.: 35.616.352/0001-50
Balço encerrado em: 31/12/2019

Folha: 0003
Número livro: 0001

000040

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	50.000,00D
ATIVO CIRCULANTE	50.000,00D
DISPONÍVEL	50.000,00D
CAIXA	50.000,00D
CAIXA GERAL	50.000,00D
PASSIVO	50.000,00C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	50.000,00C
CAPITAL SOCIAL	50.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	50.000,00C
CAPITAL SOCIAL	50.000,00C

Empresa: VIVIAN & CHEVBOTOER LTDA
C.N.P.J.: 35.616.352/0001-50

Folha: 0004
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2019

RECEITA LÍQUIDA	<u>0,00</u>
LUCRO BRUTO	<u>0,00</u>
DESPESAS OPERACIONAIS	<u>0,00</u>
RESULTADO OPERACIONAL	<u>0,00</u>
RESULTADO ANTES DO IR E CSL	<u>0,00</u>
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	<u>0,00</u>

000041

000042

1.CONTEXTO OPERACIONAL

A Empresa VIVIAN & CHEVBOTOER LTDA é uma Sociedade Empresaria Ltda, com sede na Rua Gilio Rizieri, Município de São Lourenço do Oeste, Santa Catarina e tem como principal objetivo de Atividades de fonoaudiologia, Manutenção e reparação de aparelhos eletro médicos e eletro terapêuticos e equipamentos de irradiação, Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, constituída em 26/11/2019 conforme seu documento constitutivo.

2. DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE E POLÍTICA CONTÁBIL SIGNIFICATIVAS

A administração declara que as Demonstrações Contábeis da empresa VIVIAN & CHEVBOTOER LTDA do período compreendido entre 26 de novembro de 2019 e 31 de dezembro de 2018, apresentam adequadamente a posição patrimonial e financeira, o desempenho e os fluxos de caixa da entidade, com observância aos Princípios de Contabilidade e foram elaboradas em conformidade com a ITG 1000, aprovada pela resolução CFC 1418/2012. As demonstrações contábeis, exceto informações de fluxo de caixa foram elaborados segundo o regime de competência e estão representadas em real, a moeda nacional brasileira.

2.1.ESTOQUES

São demonstrados pelo menor valor entre o custo e o valor líquido realizável. O custo é determinado usando-se o método de média ponderada móvel. O valor realizável líquido é o preço de venda estimado para o curso normal dos negócios, deduzidos os custos de execução e as despesas de vendas.

2.2. IMOBILIZADO

Os terrenos e imóveis estão demonstrados ao valor justo (custo atribuído) conforme opção prevista no Pronunciamento Técnico CPC 27, aprovado pelo CFC – Conselho Federal de Contabilidade pela Resolução 1.177/09. A avaliação pelo custo atribuído, bem como suas estimativas de vida útil dos imóveis foram determinadas com base em laudo técnico emitida por empresa especializada. Os demais itens de ativo imobilizado são demonstrados ao custo de aquisição, mais todos os gastos incorridos para colocar o bem em condições de uso. As depreciações das edificações são calculadas com base na estimativa de vida útil dos bens determinados em virtude do custo atribuído. Os demais itens são depreciados linearmente com base nas mesmas taxas estabelecidas conforme legislação brasileira. ”

2.3 CONTINGÊNCIAS PASSIVAS - A entidade não possui quaisquer Contingências.

2.4.IMPAIRMENT – PERDAS POR DESVALORIZAÇÃO -. Representam o valor contábil do ativo que excede no caso de estoques, seu preço de venda menos o custo para completa-lo e despesa de vendê-lo, e no caso dos outros ativos, seu valor justo menos a despesa para a venda. A entidade efetuou testes de *impairment* em seus ativos e não identificou perdas neste sentido.

000043

3. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

3.1. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO:

Demonstração contábil que apresenta todos os itens de receita e despesa reconhecidos no período, excluindo os itens de outros resultados abrangentes;

3.2. BALANÇO PATRIMONIAL - Demonstração que apresenta a relação de ativos, passivos e patrimônio líquido de uma entidade em data específica, entendendo que Ativos são recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados do qual se esperam benefícios econômicos futuros para a entidade, passivo, como Obrigação presente da entidade, derivada de eventos já ocorridos, cuja liquidação se espera resulte em saída de recursos capazes de gerar benefícios econômicos e patrimônio líquido como o valor residual dos ativos da entidade após a dedução de todos os seus passivos;

3.3. DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Demonstração contábil que apresenta as alterações em lucros ou prejuízos acumulados para um período.

3.4. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE

Demonstração que começa com lucro ou prejuízo do período e a seguir mostra os itens de outros resultados abrangentes do período, que não foram demonstradas no Resultado do Exercício.

3.5. DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA:

Demonstração que oferece informações sobre as alterações em caixa e equivalentes de caixa da entidade por um período, mostrando alterações separadamente durante o período em atividades operacionais, de investimento e de financiamento.

ADMINISTRAÇÃO

CONTADOR

000044

CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

SAO LOURENCO DO OESTE, 31/12/2019

À

ELIZANDRA BORTOLI e CIA LTDA
CRC n.º PR048699T
Endereço: Rua CORONEL BERTASO, nº 1460, CENTRO, CEP nº 89990-000
SAO LOURENCO DO OESTE, SC

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa VIVIAN & CHEVBOTOER LTDA, CNPJ 35.616.352/0001-50, que as informações relativas ao período base 31/12/2019, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

- (a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
- (b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
- (c) que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;
- (d) que os estoques registrados em conta própria foram por nós avaliados, contados e levantados fisicamente e perfazem a realidade do período encerrado em 2019;
- (e) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, denominado , são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.


Também confirmamos que não houve:

- (a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
- (b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
- (c) violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,

.....
ANELISE VIVIAN DOS SANTOS
CPF: 071.248.529-51

TERMO DE TRANSFERÊNCIA

000045 

Contém este livro Razão, ordem nº 1, 8 folhas numeradas de 1 à 8, da empresa VIVIAN & CHEVBOTOER LTDA, registrada sob nº , na Junta Comercial do estado de SC em 26/11/2019, CNPJ nº 35.616.352/0001-50, com sede a RUA GÍLIO REZZIERI, nº 800, Bairro PROGRESSO, CEP 89990-000, na cidade de SAO LOURENCO DO OESTE / SC.

Em 31/12/2019,



SAO LOURENCO DO OESTE, 31 de Dezembro de 2019



--	--	--	--	--	--

TERMO DE ENCERRAMENTO

000046

DIARIO

N° de Ordem 1

Contém este livro 16 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 16 e servirá de DIARIO n° 1, referente ao período compreendido entre 26/11/2019 a 31/12/2019 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2019 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: VIVIAN & CHEVBOTOER LTDA
Endereço: RUA GILIO REZZIERI, 800
Bairro: PROGRESSO
C.E.P.: 89990000
Cidade.: SÃO LOURENÇO DO OESTE / SC

Registrada na JUCESC sob n° 42206039128 e arquivado em 26/11/2019.
Inscrição Estadual n° ISENT0 e C.N.P.J. n° 35616352000150

SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC, 16 de Julho de 2020

ELIZANDRA BORTOLI
CONTADOR
C.P.F.:01526380919
R.G.:3528538 SSPSC
C.R.C.:PR048699T

ANELISE VIVIAN
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.:07124852951
R.G.:4.094.107 SSP

Contrato de Prestação de Serviço de Fonoaudiologia

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, ANELISE VIVIAN, brasileira, casada, fonoaudióloga, inscrita no CPF nº 071.248.529-51, e CRFa 3 nº 10662, residente e domiciliada na Rua Gilio Rezzieri, nº 800, Bairro Progresso, na cidade de São Lourenço do Oeste, SC, ora em diante denominada **CONTRATADA** e Empresa VIVIAN & CHEVBOTOER LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 35.616.352/0001-50, estabelecida na Rua Gilio Rezzieri, nº 800, Bairro Progresso, na cidade de São Lourenço do Oeste - SC, neste ato representada por seu proprietário Eduardo Maciel Ferreira, doravante denominado **CONTRATANTE**, convencionam e contratam entre si:

1. Objeto: Prestações de serviços profissionais de fonoaudiologia nos termos da Lei Federal 8234, de 17/09/91, com total independência técnica.
2. Local para desempenho das atividades: na sede da empresa estabelecida na Rua Gilio Rezzieri, número 800, Bairro Progresso, na cidade de São Lourenço do Oeste - SC.
3. O **CONTRATANTE** pagará a importância de R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais) mensais à **CONTRATADA** que serão pagos mensalmente até o dia 10 de cada mês, mediante recibo, para jornada de 16 (dezesseis) horas semanais.
4. Ainda constitui obrigação do **CONTRATANTE** fornecer local apropriado para o desempenho das atividades, assim como o cumprimento integral das orientações da **CONTRATADA** para tanto.
5. O inadimplemento do disposto no item 3 acarretará na rescisão imediata do contrato sem prejuízo das demais medidas cabíveis de sorte a resguardar o profissional contratado no bom e fiel desempenho das atividades contratadas.
6. O **CONTRATANTE** inscreverá o nome da **CONTRATADA** junto ao Conselho Regional de Fonoaudiologia como Responsável Técnico, se for o caso.
7. Quando do término a qualquer título do presente contrato, o **CONTRATANTE** imediatamente dará ciência ao Conselho Regional de Fonoaudiologia, retirando o nome do **CONTRATADO** de Responsável Técnico, se for o caso.
8. O descumprimento do artigo acima acarretará multa mensal equivalente à remuneração da **CONTRATADA** enquanto perdurar a situação.
9. A prestação de serviços iniciará em data de 21/07/2020, e terá validade de 12 meses, renovando-se automaticamente no silêncio das partes por prazo indeterminado, podendo ser denunciado por qualquer uma das partes, com aviso prévio, por escrito, de 30 (trinta) dias. O inadimplemento após o prazo estipulado acarretará na multa de 10% sobre os valores em atraso, sendo considerado rescindido de pleno direito o presente contrato independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso o atraso exceda 30 dias.
10. Fica eleito o Foro da cidade de São Lourenço do Oeste - SC com exclusão de qualquer outro por mais privilégio que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa surgir na efetivação do presente contrato, regendo-se pela legislação em vigor todos os cursos não previstos no presente instrumento contratual.

000048

11.E por estarem **AS PARTES** de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, destinando-se 01 (uma) via para cada parte interessada.

São Lourenço do Oeste – SC, 21 de julho de 2020.

Edson Botelho

VIVIAN & CHEVBOTOER LTDA
CNPJ: 35.616.352/0001-50

Anelise Vivian

ANELISE VIVIAN
CPF nº 071.248.529-51

Impressão em Carbono

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, *Anelise Vivian Santos* apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. Nome das entidades empregadoras: *(empresas onde o profissional trabalha)*

- a) Prefeitura Municipal de São Lourenço do Oeste
- b) Audimais Clínica Integrada

2. Natureza das atividades que exerce: *(funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima)*

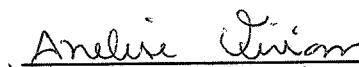
- a) Fonoaudióloga Educacional
- b) Fonoaudióloga Clínica (Linguagem, Audiologia, Seleção e Adaptação de AASI's, Disfagia)

3. Dias e Horários dos compromissos de trabalho: *(horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima)*

- a) SEGUNDA-FEIRA (13:00 às 17:00); TERÇA-FEIRA (13:00 às 17:30); QUARTA-FEIRA (13:00 às 17:00); SEXTA-FEIRA (13:00 às 17:00).

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

PATO BRANCO, 09 DE SETEMBRO DE 2020.


Anelise Vivian
(Assinatura do profissional)

Anelise Vivian dos Santos
Fonoaudióloga
CRFa-SC 10662

*Obs. Os horários em que serão realizados os atendimentos para o CONIMS não devem ser relacionados nos itens acima, pois já se encontra no requerimento. Anexo II

Eduardo Maciel Ferreira
CPF 057.122.189-08
VIVIAN & CHEVBOTER LTDA ME
CNPJ 35.816.352/0001-50

000050

CEDELA DE IDENTIDADE

CONSELHO REGIONAL DE FONOAUDILOGIA
CEDELA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
 VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE E TEM FE PÚBLICA
 Art. 1º da Lei nº 6.208 de 7 de maio de 1975

Inscrição Nº **CRFa 3 - 10662** **3º** Região

Nome **ANEISE VIVIAN DOS SANTOS**

Filiação **GILDO VIVIAN**
IVANIR MARIA CITTADIN VIVIAN

Nacionalidade **BRASILEIRA** **Município** **SAO LOURENCO DO OESTE**

Nascido a **26/10/1989** **Reg. Geral** **4094107 SSP/SC**

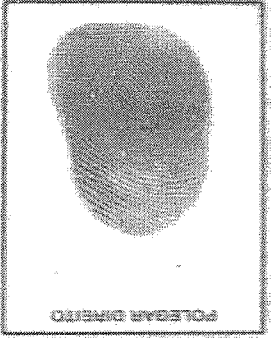

Françoise Piresch
 Presidente do CRea

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emissão em **12** de **fevereiro** de **2016**

CPF **071.248.529-51** **VENCIMENTO EM 12/02/2021**

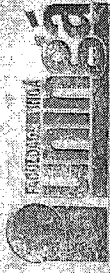
POLEGAR DIREITO

Anelise Vivian
 ASSINATURA DO PROFISSIONAL

Faculdade Anágá

Maringá - Paraná



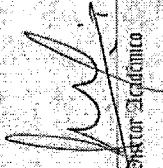
O Diretor da Faculdade Anágá,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão em 23 de dezembro de 2015, do Curso de
Graduação em Fonoaudiologia e a colação de grau em 11 de fevereiro de 2016, confere o título de
Bacharela em Fonoaudiologia a

Anelise Vivian dos Santos,

brasileira, natural do Estado de Santa Catarina,
nascida a 26 de outubro de 1989, RG 4.094.107 - SC

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Maringá, 12 de fevereiro de 2016.


Diretor de Estudos


Diplomada


Diretor de Estudos

000051

Curso de Graduação em Fonoaudiologia -
 Bacharelado.
 Reconhecimento Renovado pela Portaria MEC nº
 806 de 12/11/2008, publicada no D.O.U. nº 222, de
 14/11/2008.

Prof. Dr. Mário dos Anjos Neto Filho
 Diretor Acadêmico

Ney Sival
 Diretor de Ensino

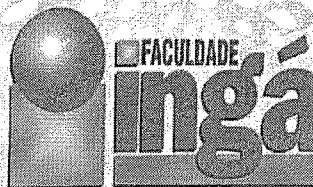
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
 REITORIA - PRO-REITORIA DE ENSINO
 Diretoria de Assuntos Acadêmicos
 Divisão de Registro de Diplomas

DIPLOMA REGISTRADO sob
 nº 941/2016 Livro RDf-51
 Fls. 88 Processo 2016/942
 de acordo com o disposto no artigo 40, § 1º da
 Lei nº 9.394, de 20/12/1996

Maringá, 08 de Julho de 2016

Wilson Fraga de Jacco
 Wilson Fraga de Jacco
 Chefe da Divisão de Registro de Diplomas

Por delegação de competência, de acordo com a
 Portaria nº 1.338 - GREUEM, de 03/11/2008



Recredenciada pela Portaria 699/12 - MEC

HISTÓRICO ESCOLAR

Nome: ANELISE VIVIAN DOS SANTOS		R.A.: 6456.09
Cédula de Identidade: 4.094.107/SC	Nacionalidade: BRASILEIRA	Data de Nasc.: 26/10/1989
Local Nasc.: São Lourenço do Oeste / SC		
Estab. Ens. Médio: EEB RUI BARBOSA - SÃO LOURENÇO DO OESTE / SC		
Ano de Conclusão: 2006		
Processo Seletivo:		
Ingresso: Concurso Vestibular	Período de Ingresso: 1/2009	Data do Vestibular: 07/12/2008
Instituição: Faculdade Inga	Pontuação: 55	Classificação: 8
Matérias: Redação, Língua Portuguesa, Literatura Brasileira, Conhecimentos Gerais, Biologia, Química, Língua Estrangeira		
FONOAUDIOLOGIA - BACHARELADO		
Reconhecimento renovado pela Portaria MEC nº 806, de 12/11/2008 - Publicada no D.O.U. Nº 222 em 14/11/2008.		

1ª SÉRIE

Período	Nome da Disciplina	C.H.	FREQ.	MF	Situação
1/2015	Fisiologia Humana	120	100%	6,4	APROVADO
1/2014	Anatomia Humana	120	90%	6,0	APROVADO
1/2009	Bases Morfofuncionais em Fonoaudiologia	80	90%	6,0	APROVADO
1/2009	Ciências Sociais	40	78%	6,6	APROVADO
1/2009	Histologia e Embriologia	80	93%	6,0	APROVADO
1/2009	Introdução à Fonoaudiologia	40	98%	6,1	APROVADO
1/2009	Linguística: Linguagem e Comunicação	80	90%	6,4	APROVADO
1/2009	Métodos e técnicas e Pesquisa	40	95%	7,2	APROVADO
1/2009	Fonoaudiologia Institucional	80	80%	6,4	APROVADO
1/2009	Saúde Coletiva	120	90%	6,2	APROVADO
Carga Horária Total da Série		800			

2ª SÉRIE

Período	Nome da Disciplina	C.H.	FREQ.	MF	Situação
1/2013	Bases Diagnósticas de Audiologia	80	75%	6,4	APROVADO
1/2013	Fonoaudiologia Hospitalar	80	100%	6,6	APROVADO
1/2013	Deontologia e Legislação	40	100%	7,8	APROVADO
1/2014	Otorrinolaringologia	80	100%	7,6	APROVADO
1/2010	Fisiopatologia da Fala	120	83%	6,1	APROVADO
1/2010	Fisiopatologia da Linguagem Oral e Escrita	160	80%	6,3	APROVADO
1/2010	Fisiopatologia da Motricidade Orofacial	80	87%	6,0	APROVADO
1/2010	Ortodontia	80	95%	6,3	APROVADO
1/2009	Psicologia do Desenvolvimento	80	98%	8,0	APROVADO
Carga Horária Total da Série		800			

HISTÓRICO ESCOLAR

3ª SÉRIE

Período	Nome da Disciplina	C.H.	FREQ.	MF	Situação
1/2013	Aparelho de Amplificação Sonora Individual I	80	95%	7,0	APROVADO
1/2013	Estágio Supervisionado em Audiologia I	80	90%	6,3	APROVADO
1/2013	Diagnóstico Audiológico Avançado	80	90%	6,3	APROVADO
1/2013	Estágio Supervisionado em Fonoaterapia I	160	99%	6,2	APROVADO
1/2013	Fisiopatologia da Voz	120	95%	6,6	APROVADO
1/2013	LIBRAS	80	85%	6,0	APROVADO
1/2013	Métodos de Avaliação	80	100%	6,9	APROVADO
1/2013	Patologia	80	80%	6,3	APROVADO
Carga Horária Total da Série		760			

4ª SÉRIE

Período	Nome da Disciplina	C.H.	FREQ.	MF	Situação
1/2015	Aparelho de Amplificação Sonora Individual II	80	85%	6,4	APROVADO
1/2015	Audiologia Educacional	80	80%	6,3	APROVADO
1/2015	Estágio Supervisionado em Audiologia II	240	100%	7,4	APROVADO
1/2015	Estágio Supervisionado em Fonoaterapia II	400	100%	8,4	APROVADO
1/2015	Optativa*	40	100%	9,2	APROVADO
1/2015	Trabalho de Conclusão de Curso	40	100%	8,0	APROVADO
Carga Horária Total da Série		880			

Atividade Acadêmica Complementar/PIESC	480/480
---	----------------

Carga Horária Total do Currículo	3720
---	-------------

Disciplinas Optativas

Voz Profissional
 Avaliação Otoncológica
 Introdução aos Direitos Humanos
 História dos Povos Indígenas e Afrodescendentes
 Direito ambiental

Observações:

Transposição curricular em 2015, aprovada pela Resolução do CEPEX nº 119 de 22/12/2014.

* Disciplina Optativa cursada: Avaliação Otoncológica

Cursou ainda, obtendo aprovação, as disciplinas de: Seminário Integrador I - 1/2009 - 40 h/aula - MF 6,6 e 87% de Freq.

Cursou ainda, obtendo aprovação, as disciplinas de: Seminário Integrador II - 1/2010 - 80 h/aula - MF 6,0 e 75% de Freq.

Situação do ENADE: Estudante dispensado de realização do ENADE, em razão do calendário trienal

Data da Conclusão:	23/12/2015
Data da Colação de Grau:	11/02/2016
Data da Expedição do Diploma:	12/02/2016

Maringá, 02 de junho de 2016

Prof. Dr. Mário dos Anjos Neto Filho
 Diretor Acadêmico



Companhia Catarinense de Águas e Saneamento

CNPJ - 82.508.433/0001-17

000055

FATURA DE ÁGUA / ESGOTO

AGÊNCIA: SÃO LOURENÇO DO OESTE TELEFONE: 0800 643 0195

ENDEREÇO: RUA RIO DE JANEIRO, 867

OUVIDORIA CASAN: www.casan.com.br/ouvidoria

MATRÍCULA	MÊS / FATURAMENTO	VENCIMENTO
56589-0	09/2020	01/10/2020

LOCALIZAÇÃO: 675.645.055.0540.01	DATA APRESENTAÇÃO: 01/09/2020
----------------------------------	-------------------------------

PROPRIETÁRIO: OLIRIA TRENTO CITTADIM	CPF: CNPJ 346.399.429-15
USUÁRIO: OLIRIA TRENTO CITTADIM	346.399.429-15

ENDEREÇO R. GILIO REZZIERI, 800 - CENTRO CASA	SITUAÇÃO DO FATURAMENTO ENTREGA NO IMÓVEL
CEP: 89990-000 MUN: SÃO LOURENÇO DO OES	NÚMERO DO HIDRÔMETRO B11C010200

MAIOR CONSUMO DOS ÚLTIMOS 6 MESES (m³)	21/21000	HISTÓRICO							
VOLUME MÉDIO 1925 ÚLTIMOS 6 MESES (m³)	17,29/17000	DATA DA LEITURA	MES/ANO	OCCORRÊNCIA	LEITURA (m³)	VOLUME (m³)			
VOLUME MÉDIO DIÁRIO (m³)	0,59/586	01/09/2020	09/2020	LIDO	1403	17			
UNIDADES POR CATEGORIA		03/08/2020	08/2020	LIDO	1386	17			
RES	COM	IND	POB	TOTAL	02/07/2020	07/2020	LIDO	1369	18
001	000	000	000	001	02/06/2020	06/2020	LIDO	1351	16
NÚMERO		SEQUENCIAL			02/05/2020	05/2020	LIDO	1335	21
G51-000289		100.565.892.009			01/04/2020	04/2020	LIDO	1314	17
					02/03/2020	03/2020	LIDO	1297	15

TABELA TARIFÁRIA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS FATURADOS	PARC	VALOR FATURADO
RESIDENCIAL	SERVIÇOS		
TFDI R\$ 29,49	TARIFA FIXA DE DISP. DE INFRAESTRUTURA-ÁGUA		29,49
FAIXA VOLUME R\$/m³	FATURAMENTO VOLUME/CONSUMO - ÁGUA		83,37
1 10 1,9600			
11 25 9,1100			
26 50 12,1800			
51 999999 15,3200			
NÃO RESIDENCIAL			
FAIXA VOLUME R\$/m³			

TOTAL TRIBUTÁVEL	112,86	TRIBUTOS	PIF (1,65%) 1,86	COFINS (7,50%) 8,46	TOTAL A PAGAR	123,18
------------------	--------	----------	------------------	---------------------	---------------	--------

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
N.º 044/2020

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, inscrita no CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco - PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos, conforme segue **amparada pelo artigo 25, caput da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993**:

CONTRATADA: VIVIAN & CHEVBOTOER LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 35.616.352/0001-50, com sede na Rua Gilio Rezzieri, n.º 800, Centro, na cidade de Sao Lourenco Do Oeste/SC, CEP 89.990-000, neste ato representado por Eduardo Maciel Ferreira, portador do RG n.º 13.973.357-6 SSP-PR e CPF n.º 057.122.189-09.

Considerando-se a necessidade de atendimento aos pacientes oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, os quais necessitam de terapias, aparelhos e procedimentos na especialidade de Fonoaudiologia, e que estes atendimentos apresentam uma demanda constante, faz-se necessário a contratação complementar de novos profissionais para execução destes serviços.

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.



MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESE/PRÓTESE E SERVIÇO DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, *caput* da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017.

3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRITIVOS DO OBJETO

CÓDIGO	NOME
CONSULTAS ESPECIALIZADAS	
301070113	TERAPIA FONOAUDIOLÓGICA INDIVIDUAL
PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE	
211070211	LOGOAUDIOMETRIA (LDV, IRF e LRF)
211070041	AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AEREA / OSSEA)
211070343	TESTES DE PROCESSAMENTO AUDITIVO
211070092	AVALIAÇÃO PARA DIAGNÓSTICO DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA
701030151	MOLDE AURICULAR (REPOSIÇÃO)
211070246	PESQUISA DE GANHO DE INSERÇÃO
701030038	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO A
701030046	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO B
701030054	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO C
701030062	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRACANAL TIPO A
701030070	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRACANAL TIPO B
701030089	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRACANAL TIPO C
701030097	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO MICROCANAL TIPO A
701030100	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO MICROCANAL TIPO B
701030119	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO MICROCANAL TIPO C
701030127	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO A

701030135	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO B
701030143	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO C
701030160	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO DE CONDUÇÃO OSSEA CONVENCIONAL TIPO A
701030186	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO A
701030194	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO B
701030208	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO C
701030216	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRACANAL TIPO A
701030224	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRACANAL TIPO B
701030232	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRACANAL TIPO C
701030240	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO MICRO-CANAL TIPO A
701030259	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO MICRO-CANAL TIPO B
701030267	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO MICRO-CANAL TIPO C
701030275	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO A
701030283	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO B
701030291	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO C

4. VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários constantes na Tabela de Chamamento Público n.º 003/2017.

4.2. As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob o código n.º **02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 076.**

5. VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantido os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

6. FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

6.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período da competência vigente, respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.

6.2.1. As entregas das Guias deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.

6.2.1.1. As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.

6.3. Constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

6.4. A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.

6.5. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.

6.6. No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um login de acesso restrito.

6.6.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e os valores executados em conformidade com os itens contratados.

6.6.2. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.

6.7. O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.

6.8. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

6.9. O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos pela mesma.

6.10. A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.

7. LOCAL DE EXECUÇÃO

7.1. Contratada executará os serviços no **Ambulatório CRE São Lourenço**, situado na Rua Rui Barbosa, nº 291, Bairro centro, São Lourenço do Oeste/SC, em dia e horário a serem

acordados entre as partes.

8. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

8.2. A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

8.3. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará a profissional **Anelise Vivian dos Santos**, inscrita no **CRF3-10662** para execução dos serviços.

8.4. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

8.5. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

8.6 A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

8.7. Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou exames.

8.8. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

8.9. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

8.10. Não será obrigatório o credenciamento de todos os exames contemplados na tabela de credenciamento.

8.11. O fornecimento de equipamentos e insumos necessários à prestação dos serviços, serão de responsabilidade da contratada.

8.12. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.12.1. Os usuários, previamente agendados pelo município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição de exames e/ou procedimentos, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.

8.12.2. O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº Portaria nº 1.631 de 01 de outubro de 2015.

8.12.3. Os laudos dos exames deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis ficando o profissional que os emitiu com a responsabilidade técnica dos mesmos.

8.12.4. Para os exames que geram imagens, estas deverão ser apresentadas em filme, juntamente com o laudo, sem qualquer acréscimo financeiro ao valor do exame.

8.12.5. A Contratada deverá na primeira sessão de fonoterapia relatório inicial, relatando, inclusive, o tempo provável para o tratamento, o qual deverá ser apresentado ao médico solicitante que encaminhou o paciente para atendimento especializado, sendo que este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município de origem do paciente.

8.12.6. No atendimento fonoaudiológico infantil deverá ser realizado o planejamento de sessões adicionais para orientação a pais e professores.

8.12.7. Ao término do tratamento em fonoterapia a contratada deverá enviar ao médico solicitante que encaminhou o paciente, formulário de contra referência, o qual constará sucintamente a evolução e conclusão do tratamento, devendo proceder da mesma forma caso o paciente tenha abandonado o tratamento, este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município de origem do paciente.

8.12.8. A Contratada deverá proceder ao preenchimento dos relatórios de atendimento em Terapia Fonoaudiológica Individual, conforme anexo IX, para fins de controle e faturamento.

8.12.9. Para o atendimento de terapias o paciente deve assinar ao término de cada sessão realizada o relatório de atendimento, não podendo assinar de uma só vez.

9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Após deferido/homologado o pedido de credenciamento, será emitido o contrato correspondente ao processo, em 02 (duas) vias em igual forma e teor que serão devidamente assinadas por seus responsáveis.

10. GARANTIA CONTRATUAL

10.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

11. PENALIDADES

11.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, serão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

11.1.1 Advertência.

11.1.2 Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

11.1.2.1 Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

11.1.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

11.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade

competente;

11.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12.1 RESCISÃO/DESCREDCIAMENTO

12.1.1. DESCREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

12.1.1.1. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

12.1.1.2. A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

12.2. DESCREDENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

12.2.1.0 CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e consequentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

12.2.1.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no Art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

12.2.1.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

12.2.1.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

12.2.1.1.4. Quando houver a existência de reclamação por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

12.2.1.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

12.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

13. SISTEMA

13.1. O controle dos quantitativos de atendimentos realizados dentro do período é de responsabilidade única e exclusiva da Contratada, sendo que a Contratante disponibilizará o **Sistema** para processar a produção referente a competência, que ficará responsável pelo controle do saldo contratado, a qual deverá ser lançada e encaminhadas as guias de referência/contra referência, fichas de reconsulta, solicitações de exames e procedimentos e

suas devidas autorizações, cabendo a Contratante apenas conferir as quantidades apresentadas no faturamento.

13.2. Através dos relatórios que podem ser emitidos pelo sistema, a contratada fica responsável pelo acompanhamento e conferência do saldo remanescente contratado.

13.3. A contratante fica eximida da responsabilidade de pagamento pelos serviços prestados acima do saldo contratado.

14. LEGIBILIDADE

14.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra-referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

14.2. O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

15. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

15.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA

15.1.1. Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

15.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

15.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado.

15.1.4. Fiscalizar a realização do serviço contratado.

15.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA

15.2.1. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;

15.2.2. Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

15.2.3. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

15.2.4. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

15.2.5. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

15.2.6. A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com

encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento.

15.2.7. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços.

15.2.8. Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas agendas.

15.2.9. A Contratada deverá utilizar o software disponibilizado pelo CONIMS, para atendimento, prontuário, digitação e prestação de contas dos atendimentos realizados, registrando de forma detalhada a avaliação clínica dos pacientes (incluindo medicação prescrita e exames solicitados).

15.2.9.1. O registro dos dados referidos acima, servirá para fins de comprovação de atendimento, não sendo considerado para fins de faturamento a falta do mesmo.

15.2.9.2. Garantir a confidencialidade dos dados sobre pacientes, responsabilizando-se por todas as informações incluídas no sistema, por eventuais danos que possam decorrer do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

15.2.9.3. O CONIMS disponibilizará treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade.

15.2.10. Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

15.2.11. A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

15.2.12. Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

16. REAJUSTE

16.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

17. SUBCONTRATAÇÃO

17.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas cláusula décima primeira, do presente instrumento.

18. AÇÕES JUDICIAIS

18.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.



CONIMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

000066

19. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

19.1. A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante (fiscal de contratos) quando da execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

19.2. A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

Pato Branco/PR, 10 de setembro de 2020


MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



CONIMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO

Consórcio Intermunicipal de Saúde – S.U.S - Sistema Único de Saúde
Relatório de Atendimento de Fonoaudiologia – (Especialidade 54 – CBO 223810)

Tipo: 2 = Inicial e 3 = Retorno

Cód: 0301070113- Terapia Fonoaudiológica Individual Mês:

Assinatura do Profissional:

Data	Nome do Paciente	Tipo	Idade	Nascimento	Município	Assinatura do Paciente/ Responsável

000067

000068



**ESTADO DO PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550
Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA
CEP: 85501-530 - Pato Branco

**Inexigibilidade de licitação
44/2020**

Número Processo: 114/2020
Data do Processo: 10/09/2020

OBJETO DO PROCESSO

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESE/PRÓTESE E SERVIÇO DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), DESTINADOS A ATENDER OS USUÁRIOS ORIUNDOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONIMS.

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
44/2020**

Data e Hora da Sessão: 10/09/2020 16:05

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 160/2020, para análise e julgamento documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 114/2020 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2017 promovido pelo CONIMS, publicada em 14 de julho de 2017. A proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 003/2017.

Participante: VIVIAN & CHEVBOTOER LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	12,000	SERV		16.800,00	201.600,00
Total do Participante:						201.600,00
Total Geral:						201.600,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.
Pato Branco, 10 de September de 2020

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico
MEMBRO

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico

SAMIR RODRIGO KALINOSKI
MEMBRO

SAMIR KALINOSKI

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE

Marcos José Brandoli de Lima

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 259/2020
PROCESSO 114/2020 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 44/2020

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de **VIVIAN & CHEVBOTOER LTDA**, para realização de atendimento em fonoaudiologia.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 44/2020, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de contratação – fls. 02
- 02) Parecer Contábil – fls. 03
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 04.
- 04) Ato do Consórcio – fl. 05
- 05) Requerimento de credenciamento – fls. 06/56
- 06) Justificativa de Inexigibilidade nº 44/2020 – fl. 57
- 07) Anexo I – Termo de Referência – fls 58/67

08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl. 68

É o relatório.

IV– DO PARECER

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação.

Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame jurídico considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica, sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

O presente processo administrativo trata de Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017, com fixação de valores pelo próprio SUS, em programa estadual de apoio aos consórcios de saúde do Estado do Paraná.

Cumpra analisar primeiramente os aspectos de legalidade que autorizam a presente inexigibilidade, a despeito de a realização de concurso/licitação seja a regra, já que consta da Justificativa de fls. 57 a natureza complementar da presente contratação.

A Lei nº 8.666/93 prevê exceções à regra geral, permitindo a contratação direta mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação. Esta disposição encontra-se consagrada no art. 25 da lei 8.666/93:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, em especial: (grifos nossos).*

A doutrina pátria também trata dos casos em que a lei autoriza a inexigibilidade da licitação, vejamos o posicionamento José Maria Pinheiro Madeira e Cleyson de Moraes Mello:

“A licitação está sujeita a outros fatores que não exclusivamente a vontade estatal. O contrato administrativo caracteriza uma vontade correspondente da Administração Pública e do Setor Privado. A partir do ato convocatório a Administração pública sai de ação e espera de receber opções da iniciativa privada, para que possa, deste modo, escolher a alternativa que melhor atenda ao interesse público.

A licitação é inviável quando:

- não há correspondência entre o interesse público e o interesse privado;
- não há mais de uma alternativa que atenda o objeto contratual pretendido pela Administração;
- **houver contratação por todos, uma das formas de pré-qualificação.** (Madeira, José Maria Pinheiro – Lei n. 8.666/93/José Maria Pinheiro Madeira, Cleyson de Moraes Mello. – Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 214, pg.551)”.(grifos nossos)

No âmbito do Estado do Paraná, o credenciamento é regido pela Lei Estadual nº 15.608/2007, que estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios, nos seguintes termos:

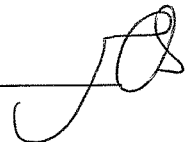
“Do Credenciamento

Art. 24. Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, processado por edital, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração, observado o prazo de publicidade de no mínimo 15 (quinze) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias úteis.

Parágrafo único. A Administração Estadual poderá adotar o credenciamento para situações em que o mesmo objeto possa ser realizado simultaneamente por diversos contratados.

Art. 25. O processo de credenciamento deve ser autorizado pela autoridade competente, ser processado mediante a elaboração de edital pelo órgão público interessado e atender aos seguintes requisitos:

- I** - explicitação do objeto a ser contratado;
- II** - fixação de critérios e exigências mínimas à participação dos interessados;
- III** - possibilidade de credenciamento a qualquer tempo pelo interessado, pessoa física ou jurídica;
- IV** - manutenção de tabela de preços dos diversos serviços a serem prestados, dos critérios de reajustamento e das condições e prazos para o pagamento dos serviços;
- V** - rotatividade entre todos os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado;
- VI** - vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada;
- VII** - estabelecimento das hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa;



VIII - possibilidade de rescisão do ajuste, pelo credenciado, a qualquer tempo, mediante notificação à Administração com a antecedência fixada no termo;

IX - previsão de os usuários denunciarem irregularidade na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

§ 1º. A convocação dos interessados deverá ser feita mediante publicação na forma do §1º do art.26.


§ 2º. O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual pode utilizar-se de tabelas de referência."

Portanto, o credenciamento constitui fundamento autorizador da inexigibilidade, frente à inviabilidade de competição para a contratação de todos os interessados que preencham as condições do chamamento, com a ressalva de ser necessário justificar o motivo pelo qual os serviços serão prestados na unidade deste CONIMS em São Lourenço D'Oeste e se tal fato foi considerado na fixação do valor da remuneração.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito, com o credenciamento/contratação, por inexigibilidade de licitação, da empresa habilitada.

Pato Branco, 14 de setembro de 2020.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 260/2020
PROCESSO 114/2020 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 44/2020

I - EMENTA

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

II- DOS FATOS

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de **VIVIAN & CHEVBOTOER LTDA**, para realização de atendimento em fonoaudiologia.

III- RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 44/2020, cujo objeto é o Credenciamento de Pessoas Jurídicas da área de saúde para prestação de serviços médicos ambulatoriais e serviços de apoio à Diagnose e Terapia (SADT) - Edital de Chamamento Público nº 03/2017.

Constam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de contratação – fls. 02
- 02) Parecer Contábil – fls. 03
- 03) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – fls. 04.
- 04) Ato do Consórcio – fl. 05
- 05) Requerimento de credenciamento – fls. 06/56
- 06) Justificativa de Inexigibilidade nº 44/2020 – fl. 57
- 07) Anexo I – Termo de Referência – fls 58/67
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – fl. 68

É o relatório.

IV– DO PARECER

Cumpra destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (lei 8.666/93) e o edital de credenciamento.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação da presente inexigibilidade, esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação.

No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade.

No que tange às exigências legais para a contratação, a documentação está em ordem e as disposições legais previstas para a inexigibilidade foram cumpridas, sendo a proposta vantajosa para o CONIMS.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista encaminha o presente Parecer para apreciação da autoridade competente.

Pato Branco, 14 de setembro de 2020.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

**JUSTIFICATIVA****ASSUNTO: ATENDIMENTOS NA SEDE DO CRE SÃO LOURENÇO DO OESTE/SC**

Considerando-se que os pacientes serão atendidos na sede do CRE São Lourenço do Oeste e que os mesmos são oriundos dos municípios consorciados e que a centralização dos atendimentos, como as consultas e procedimentos serão em um único local;

Considerando-se que o profissional irá atender no CRE São Lourenço do Oeste, ficará em atendimento exclusivo para os pacientes do CRE, facilitando a fiscalização dos serviços prestados e agilidade.

Considerando que o edital de credenciamento 003/2017 não prevê valores diferenciados para os atendimentos realizados na estrutura deste CONIMS.

Pato Branco/PR, 14 de setembro de 2020.

MARCOS JOSE
BRANDOLI DE
LIMA:06427092979

Assinado de forma digital por
MARCOS JOSE BRANDOLI DE
LIMA:06427092979
Dados: 2020.09.15 11:33:13 -03'00'

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 44/2020

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 44/2020, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESE/PRÓTESE E SERVIÇO DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS. Valor Global: 201.600,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 14/09/2020

ALTAIR JOSE


GASPARETTO:47

331330900

Assinado de forma digital
por ALTAIR JOSE
GASPARETTO:47331330900
Dados: 2020.09.15 11:28:40
-03'00'

Altair José Gasparetto
Presidente

000077e

 ESTADO DO PARANÁ CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 44/2020
	Processo Adm.: 114/2020 Data do Processo: 10/09/2020
CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550 Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA CEP: 85501-530 - Pato Branco	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 114/2020
 b) **Nr. Licitação:** 44/2020 - IL
 c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
 d) **Data de Homologação:** 14/09/2020
 e) **Objeto da Licitação:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESE/PRÓTESE E SERVIÇO DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

f) **Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
VIVIAN & CHEVBOTOER LTDA				
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	SERV	12,000	16.800,0000	R\$ 201.600,00
Total fornecedor:				R\$ 201.600,00
Total geral:				R\$ 201.600,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 14 de Setembro de 2020

ALTAIR JOSE
 GASPARETTO:473
 31330900

Assinado de forma digital por
 ALTAIR JOSE
 GASPARETTO:47331330900
 Dados: 2020.09.15 11:29:12
 -03'00'

Altair José Gasparetto
 Presidente

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00/2020
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE: 01 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO NOVO, 02 KM, TIPO UTILITÁRIO, ANOMODELO MÍNIMO 2020/2020, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA; BOLSA FAMILIA, 01 (UM) VEÍCULO NOVO, 0 KM, TIPO SEDAN, ANOMODELO MÍNIMO 2020/2020, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSELHO TUTELAR E 01 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO NOVO, 0 KM, TIPO HATCH, ANOMODELO MÍNIMO 2020/2020, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GESTÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 16 de setembro de 2020 até às 08h00min do dia 28 de setembro de 2020. Abertura das propostas após o término do dia 28 de setembro de 2020. Início da entrega de preços às 10h00min do dia 28 de setembro de 2020. VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 199.286,60. Prazo de entrega: 60 (sessenta) dias. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes.com.br. O edital está disponível nos sites www.comprasnet.gov.br e www.licitacoes.com.br. Informações: (41) 3232-8309. Coronel Vivida, 14 de setembro de 2020. Ademir Antonio Azeiteiro - Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
CONTRATO Nº 03/2020 - Pregão Eletrônico nº 00/2020 - Contratada: Município de Coronel Vivida, Contratada: ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS EIRELI, CNPJ nº 13.345.127/0001-48. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA CONTENDO: FORNECIMENTO DE INSTALAÇÃO DE 74 LUMINÁRIAS DE LUM, RELES FOTOELETRICOS, CONECTORES E CABOS DE COBRE, BRACOS DE LUMINAÇÃO PUBLICA MODELO BRZ E DESCARTE DE CONJUNTO COM EXCESSO DE ENERGIA DE DESTINAÇÃO FINAL. Valor total R\$ 559.800,00. Prazo de entrega: 120 (cento e vinte) dias. Prazo de vigência: 365 dias. Coronel Vivida, 04 de setembro de 2020. Frank Arian Schavini, Prefeito.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ,
CNPJ Nº 77.778.637/0001-38 Fone: (41) 32321596

PORTARIA Nº. 07/2020
A Presidente da Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 3º do artigo 10 da Resolução nº. 24/97 e da Lei Municipal nº 788/83 de 05.08.83,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Sarcadora Miltes Maria Gladin Adams, Gratificação equivalente a mais 5% (cinco por cento) sobre o seu salário base, totalizando 25% (vinte e cinco por cento), por completar 25 (vinte e cinco) anos de Serviço Público prestados ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Para o cumprimento das despesas decorrentes da presente Portaria, serão utilizadas as dotações consignadas no Orçamento Programa em vigor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de setembro de 2020.

Vorª, Lisete Maria Truesel Engolmann
Presidente da Câmara Municipal

Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Municipal nº 639/95 e Lei Municipal nº 1.202/2011
Av. Anita Garibaldi, nº 643 - CEP 83.330-000
Fone: (41) 3232-1011 - Imprensa Oficial - Pr.

RESOLUÇÃO Nº 011/2020
Data: 14.09.2020
Sumula: Dispõe sobre a prestação de contas do período de Janeiro a Junho de 2020 do Programa PPAS I e do Programa Incentivo Família Paranaense VI do município de Itaipava D'Oeste.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de Itaipava D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 539/95 e a Lei Municipal nº 1.202/2011, de 17 de novembro de 2010,

Considerando a orientação conjunta 01/2020 CEAS/PP - DAS/SB/JUF, via whatsapp;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as prestações de contas das seguintes programas:
- PPAS I período Janeiro a junho de 2020 do município de Itaipava D'Oeste.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Itaipava D'Oeste, 14 de Setembro de 2020.

Selma de Souza Azeredo
Presidente do CMAS

MUNICÍPIO DE SAÚDE DO RIOGRANDE DO SUL
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 035/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAÚDE DO RIOGRANDE DO SUL E A EMPRESA HUNER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME TERMO DE RESCISÃO ao Contrato nº 035/2017, firmado em 27/03/2017, MUNICÍPIO DE SAÚDE DO RIOGRANDE DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-42, estabelecida na Rua Frei Vital, Borsariel, 708, município de Itaipava, no município de Itaipava D'Oeste, e a empresa HUNER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 13.934.031/0001-61, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Manoel Ribas, nº 665, bairro Brasília, Pato Branco Paraná, Cep: 85509-330, neste ato representada legalmente por THIAGO LAZAROTTO portador do CPF nº 048.898.439-74 e do RG nº 18.419.359-4 SSV/PR, denominado CONTRATANTE, e HUNER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 13.934.031/0001-61, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Manoel Ribas, nº 665, bairro Brasília, Pato Branco Paraná, Cep: 85509-330, neste ato representada legalmente por THIAGO LAZAROTTO portador do CPF nº 048.898.439-74 e do RG nº 18.419.359-4 SSV/PR, denominado CONTRATADO, resolvem, de comum acordo, RESCINDIR o Contrato acima citado, ficando assim: CLÁUSULA PRIMÉIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão do contrato 035/2017, referente a contratação de serviços de manutenção de computadores do município de Itaipava D'Oeste, visando a prestação de serviços de divulgação dos atos administrativos para o Poder Executivo do Município de acordo com a Lei Municipal nº 1071/2017, de 14 de março de 2017, conforme expressa na Dispensa de Licitação 012/2017. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO: Fica rescindido amigavelmente, com fundamento no art. 79, II, o valor financeiro de R\$ 3.000,00 (três mil e sessenta e sete reais e quatro centavos), e o presente Contrato, desde que tendo a rescisão uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido. DADA A RESCISÃO: 14/09/2020.

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Table with columns: EMPRESA, CNPJ, VALOR TOTAL R\$. Row: REVELUS REVENDEDORA DE VEÍCULOS SUDESTE LTDA, 75.576.157/0001-48, R\$ 829,29.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020 - PROCESSO Nº. 079/2020 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2020 TIPO: Menor Preço Por Lote O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 22/09/2020, às 09:00 horas, na Sala de Licitação, sito a Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro - Clevelândia - PR, na modalidade de Pregão, no formato Eletrônico, através da plataforma do licitacoes.com.br, do Banco do Brasil, e em papel avulso, com o edital e o termo de referência e futuras alterações de informações disponíveis no endereço eletrônico licitacoes.com.br - tipo 3 (03/04) - tipo 3 com execução; massa atóxica (CBO) - Contrato Beneficiário Utilizado a Quota; o serviço de aplicação de massa atóxica, visando a saúde e manutenção das áreas públicas e privadas, com especificações técnicas contidas no Termo de Referência "T" do edital. O edital encontra-se à disposição dos interessados, no site da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço eletrônico mencionado, no período das 08h00min às 12h00 horas, em dias úteis, nos sites www.clevelandia.pr.gov.br e www.licitacoes.com.br, ou ainda, pode ser solicitado através dos e-mails licitacoes@cm.com.br e licitacoes@licitacoes.com.br. Informações: (41) 3232-8309. Coronel Vivida, 14 de setembro de 2020. DIONATAN R. DE OLIVEIRA PREGUEIRO, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Secretaria de Assistência Social
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
A Secretária de Assistência Social de Pato Branco, Estado do Paraná, e, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Municipal nº. 2.766, de 09 de maio de 2007, e em atendimento ao artigo 9º § 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ao § 1º do artigo 166 da CF/88, a Instrução Normativa nº 36/2000 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, faz saber a quem interessar possa, que fará realizar Audiência Pública de Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social de Pato Branco - FMAS PB, referente ao 2º Quadrimestre do ano de 2020, no seguinte local, data e horário:
Local - Plenário da Câmara Municipal de Vereadores
Rua Araribóia, 491 - Centro - Pato Branco - Paraná
Data - 24 (quinta-feira) de setembro de 2020
Horário - 14 (quatro horas)
Obs.: Tendo em vista a pandemia do Covid-19, a presente audiência seguirá as determinações dos Decretos do Município, as orientações da Secretaria Municipal de Saúde, as determinadas pela Câmara Municipal de Pato Branco, bem como as orientações emanadas do Tribunal de Contas do Paraná. Assim sendo, a presente audiência seguirá o mesmo padrão adotado para as sessões legislativas, ou seja, será com as portas fechadas, porém, com transmissão on line ao vivo pelo endereço eletrônico www.facebook.com/camarapato, e/ou www.youtube.com/camarapato podendo qualquer questionamento ser feito na própria transmissão, assim como durante ou antes esta acontecer pelo e-mail: ajudiciamento@pato Branco.pr.gov.br ou pelo telefone (46) 3272-1500 e (46) 3220-1562.
Pato Branco-PR, 14 de setembro de 2020.

Anne Cristine Gomes da Silva Cavali
Secretária de Assistência Social.
Rua Theodoro Augusto Lueder, 244 - Bairro Santiago - CEP 85.500-400 - Fone: (46) 3225-5424 - E-mail: contas@pato Branco.pr.gov.br

CONTRATO DE RATEIO 2021.
O Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Finalista do Estado do Paraná, pelo instrumento estabelecido o contrato de rateio para o ano de 2021, de um lado, os Municípios Consignatários, São João, Coronel Vivida, Itaipava D'Oeste, Verd, Honório Serpa e Coronel Domingos Soares. A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.ima.com.br/coravelvinda.pr.gov.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2.759/2017, e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDESTE
Praça Getúlio Vargas, nº 71 - Centro, Clevelândia - Paraná
Cp Postal nº 61, CEP 85.500-000
Fone/Fax: (41) 3232-8000

DECRETO Nº 019/2020
SÍNTESE: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento de 2020 do Município de Clevelândia, Estado do Paraná no valor de R\$ 540.421,88 (Quinhentos e quarenta mil quatrocentos e vinte e um reais e oito centavos).

DECRETA
SÍNTESE: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, por Excesso de Arrecadação no Orçamento de 2020, no valor de R\$ 540.421,88 (Quinhentos e quarenta mil quatrocentos e vinte e um reais e oito centavos), para atender despesa no seguinte órgão e Dotações Orçamentárias:

Table with columns: Descrição da Despesa, Valor. Rows include: 05 - Secretária Municipal Saúde e Saaneamento, 08 - Secretária Municipal de Obras e Viagem, 09 - Cobrança de IPTU, 04 - Transferência de Recursos, etc.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO CONTRATUAL Nº 194/2020, publicado em 03/08/2020, página 06, edição nº 7715 - Retificas-se: a) Vigência - ends-se de: 29/08/2020 a 27/08/2020, lei-se: 29/08/2020 a 28/08/2021.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Extrato Contrato nº 124/2020, Tomada de Preços nº 09/2020, Processo nº 128/2020. PARTES: Município de Pato Branco e S.O.S Demolidora e Terraplenagem Ltda - EPP. OBJETO: a demolição da estrutura dos Pavilhões A e B, localizados no Parque de Exposição do Município de Pato Branco, Rua Benjamin Borges dos Santos, nº 524, Bairro Fraron, com área total de 3.566,15 m², incluindo a remoção e destinação de materiais que serão reaproveitados (estrutura metálica da cobertura, telhas de cobertura, esquadrias e bancadas de granito) e os inservíveis deverão ser encaminhados para uma área de descarte de resíduos de construção civil que atenda normas ambientais, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Econômico e de Engenharia e Obras. VALOR: R\$ 241.500,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 150 dias. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme cronograma físico/financeiro aprovado. DOTAÇÃO: (712 - 9149). GESTOR: Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Pato Branco, 11 de setembro de 2020. Augustinho Zucchi - Prefeito, José Rosa - Representante Legal.

Table with columns: Nome, CNPJ, Status. Row: DANIELA TRES ME, 23.947.343/0001-63, Ativa.

Espeço: Extrato do Contrato nº 289/2020. Contratada: Município de Chopinzinho. Contratada: Revelus Revendedora de Veículos Sudeste Ltda. CNPJ: 75.576.157/0001-48. Objeto: Contrato de Empresa para Revenda de Veículos Voyage Beca BCC-894. Valor R\$ 829,29 (oitocentos e vinte e nove reais e vinte e nove centavos). Objeto: Dispensa de Licitação nº 45/2020. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (1345), (975) FONTE: 000. Data da assinatura 04/09/2020. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Angela Maria Memberg, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão, Edital nº 02/2020. Forma: Presencial. Data de Licitação: Dia 26 de setembro de 2020, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E ACESSÓRIOS. Gênero: Material de Consumo. Valor máximo estimado anual de licitação: R\$ 127.944,50. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurlat, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, das 08:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h ou no Site www.chopinziho.pr.gov.br. Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 5.583, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020
Proroga o mandato dos conselheiros Deliberativo e Fiscal, de que trata a Lei Complementar nº 74/2018.
Art. 1º O mandato dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, do 2º do art. 8º do Lei Complementar nº 74, do 23 de abril de 2018, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pato Branco, fica prorrogado excepcionalmente até 31 de dezembro de 2020.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 14 de setembro de 2020. AUGUSTINHO ZUCCHI - Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 8.765, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020
Altera dispositivos do Decreto nº 8.598, de 11 de dezembro de 2019, que dá nova redação ao ESTAR - Estabelecimento Regulamentado e Frotado, sob o regime de concessão pública no Município de Pato Branco e dá outras providências.
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do disposto no artigo 5º, IV, VII, alínea "f", IX da Lei Originária do Município de Pato Branco, no art. 4º do sistema de Lei nº 8.598, de 11 de dezembro de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º - Os veículos com capacidade de carga até 15T (quinze toneladas), poderão efetuar carga e descarga nas áreas abrangidas pelo ESTAR, destinados no Anexo II, devidamente autorizadas para licitação, obedecendo aos seguintes critérios e determinações:

- I. veículos com capacidade de carga de 1,8T (uma virgula oito toneladas) acima, deverão realizar o avanço do veículo sobre a base de concreto com a utilização de 02 (dois) cones de sinalização;
II. o horário permitido para veículos com capacidade de carga acima de 7T (sete toneladas) e sete toneladas até 12h00min, será de segunda a sexta-feira das 08h00min às 09h30min e das 16h00min às 22h00min e nos sábados das 08h00min às 09h30min e das 13h00min às 12h00min;
III. veículos com capacidade de carga de até 7T (sete toneladas) e sete toneladas de comprimento total, mediante aquisição e utilização de crédito eletrônico ou cartão (passaporto), poderão ocupar a mesma vaga, na mesma quicena pelo tempo máximo de 60 (sessenta) minutos de segunda a sexta-feira das 08h00min às 16h30min e nos sábados das 08h00min às 12h00min;
IV. as vagas destinadas à Carga e Descarga deverão ser sinalizadas de uso exclusivo para esta atividade, nosvaldo o período das 22:00h às 08:00h, por utilização dos demais veículos;
V. os veículos do tipo, frota e quadricópios deverão utilizar as vagas destinadas aos veículos autônômicos e canchilões, todavia, com utilização do crédito eletrônico ou cartão "passaporto".

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 44/2020
Fundamentado nos arts. 25 da Lei de Licitação nº 866/93, RATIFICO a inexigibilidade nº 44/2020, para a contratação de SERVIÇOS JURÍDICOS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ORSE/PROTESE E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oncológicos dos municípios consorciados ao CONIMS.
Valor Global: R\$ 201.600,00
Data: 02.001.10.302.0002.2002.3.90.39.00 Fonte: 076
14/09/2020
Altair José Gasparotto
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) presidente Altair José Gasparotto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:
a) Nr. Processo: 114/2020
b) Nr. Licitação: 114/2020 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 14/09/2020
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ORSE/PROTESE E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oncológicos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Table with columns: Fornecedor e Resumão de Itens Vencedores, Un., Quantidade, VL Unitário, Total dos Itens. Rows include: MARIAN BEATRIZ ARCHETTI HECHMANN MEDICINA, 12.000, 16.800,00, R\$ 201.600,00.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) presidente Altair José Gasparotto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:
a) Nr. Processo: 115/2020
b) Nr. Licitação: 115/2020 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 14/09/2020
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ORSE/PROTESE E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oncológicos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Table with columns: Fornecedor e Resumão de Itens Vencedores, Un., Quantidade, VL Unitário, Total dos Itens. Rows include: MARIAN BEATRIZ ARCHETTI HECHMANN MEDICINA, 12.000, 7.374,720, R\$ 88.496,64.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 45/2020
Fundamentado nos arts. 25 da Lei de Licitação nº 866/93, RATIFICO a inexigibilidade nº 45/2020, para a contratação de PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oncológicos dos municípios consorciados ao CONIMS.
Valor Global: R\$ 88.496,64
Data: 02.001.10.302.0002.2002.3.90.39.00 Fonte: 076
14/09/2020
Altair José Gasparotto
Presidente

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
EDITAL Nº. 01/2020
RESULTADO DA ANÁLISE DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2020
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS no Município de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal; o Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal - CONIMS; o Organograma, Regulamento Interno e Plano de Emprego e Salários do CONIMS; a Resolução nº 46/2020 do CONIMS; a Instrução Normativa 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; TORNA PÚBLICO o resultado da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição do Concurso Público nº. 01/2020.
A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.conims.com.br> e www.concursosgustavo.com.br

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS
ATO DE CONSÓRCIO
RESOLUÇÃO Nº 166 DE 14 DE SETEMBRO DE 2020
Sumula: Dispõe sobre a inclusão de procedimento na tabela de credenciamento nº 001/2015.
A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.conims.com.br> e <http://www.diariomunicipal.com.br/dmbr>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 114/2020

O(a) presidente Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:				
Nº Processo:	114/2020			
Nº Licitação:	44/2020 - IL			
Modalidade:	Inexigibilidade de licitação			
Data de Homologação:	14/09/2020			
Objeto de Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESE/PRÓTESE E SERVIÇO DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.			
Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
VIVIAN & CHEVBOTOER LTDA	Un.	Quantidade	VL. Unitário	Total dos Itens
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	SERV	12,600	16.800,00	R\$ 201.600,00
Total geral:	R\$ 201.600,00			
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):				
Descrição da Despesa	Dotação			
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0			

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:26C8C80A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/09/2020. Edição 2096
verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

000080
②

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº
44/2020

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 44/2020, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESE/PRÓTESE E SERVIÇO DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

Valor Global: 201.600,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 14/09/2020

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Presidente

Publicado por:

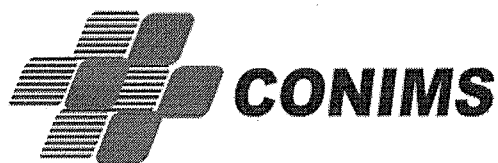
Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador:B911DDA0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/09/2020. Edição 2096

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Licitações

Onde Estou : Início > Licitações

ANO: 2020 2019 2018 2017 2016 2015 2014 2013

MÊS: Jan Fev Mar Abr Mai Jun Jul Ago Set

Modalidade: Inexigibilidade Inexigibilidades

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 044/2020

15/09/2020

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESE/PRÓTESE E SERVIÇO DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

[↓ Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)[↓ Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 043/2020**

11/09/2020

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), conforme anexo I.

[↓ Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)[↓ Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 041/2020**

10/09/2020

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

[↓ Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)[↓ Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 040/2020**

10/09/2020

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. ° 042/2020

09/09/2020

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Internet de 100 Mbps, através de fibra ótica, visando o atendimento as necessidades administrativas da unidade CRE Chopinzinho/PR, unidade administrada pelo CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. ° 036/2020

01/09/2020

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. ° 035/2020

01/09/2020

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. ° 038/2020

31/08/2020

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

↓ Anexo 1 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

↓ Anexo 2 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Home

Institucional

História

Missão

Visão

Municípios

Região de

Abrangência

Responsáveis

Endereços Oficiais

Contas Públicas

Orçamento

Contrato de Rateio

e Aditivos

Relatórios Lei

Responsabilidade

Fiscal

Demonstrações

Contábeis

Concurso | Seleção | PSS

000083

Ⓜ

Contatos
Atos Legais
Leis de Ratificação
Documentos
Institucionais
Editais e Atas dos
Conselhos
Processos Adm.
Disciplinares
Resoluções
Eliminação de
Documentos

Licitações

Contato

Fale Conosco
Ouvidoria

Acesso Restrito
IDS Saúde
Passagens e Diárias
Agenda de
Reuniões
RELATÓRIO
COMPRAS
Certidões do CONIMS
Programas
Convênios
Transparência
Recebidos
Repassados
TFD



Rua Afonso Pena nº 1902 | Anchieta, Pato
Branco - PR | 85.501-530



conims@conims.com.br



(46) 3313-3550

Ambulatório: Segunda à Sexta das 07:00 às
11:30 e 13:00 às 16:30 ; Administrativo:
Segunda à Sexta das 07:30 às 11:30 e 13:00
às 17:00.

Última atualização: 15/09/2020 07:16:11



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 205/2020**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ nº 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

CONTRATADA: VIVIAN & CHEVBOTOER LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.616.352/0001-50, com sede na Rua Gilio Rezzieri, nº 800, Centro, na cidade de São Lourenço Do Oeste/SC, CEP 89.990-000, neste ato representado por Eduardo Maciel Ferreira, portador do RG nº 13.973.357-6 SSP-PR e CPF nº 057.122.189-09.

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo 114/2020 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 044/2020, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público nº 003/2017 para Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área de Saúde e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e respectivas alterações, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESE/PRÓTESE E SERVIÇO DE APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

1.2. O serviço inerente ao objeto está discriminado no anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE PRESTAÇÃO

2.1. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados à Contratante.

2.2. Contratada executará os serviços no **Ambulatório CRE - São Lourenço**, situado na Rua Rui Barbosa, nº 291, Bairro centro, São Lourenço do Oeste/SC, em 4 períodos por semana.

2.3. Para prestação dos serviços contratados a contratada disponibilizará a profissional **Anelise Vivian dos Santos**, inscrita no **CRF3-10662** para execução dos serviços.

2.3.1 Cabe a Contratada zelar pela compatibilidade de carga horária de outros eventuais



Contratos Administrativos mantidos com entes públicos, cujo objeto seja a prestação de serviços médicos pelo profissional aqui indicado.

2.4. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

2.5. A Contratante poderá fiscalizar a execução dos serviços contratados em qualquer tempo.

2.6. Em caso de não atendimento por impedimento de urgência da Contratada, deverá comunicar-se com a Contratante para acordar o atendimento, garantindo a programação, sem qualquer prejuízo ou ônus à Contratante.

2.7. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

2.8. Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores para procedimentos e/ou exames.

2.9. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou cirurgias deverão ser solicitados em guias específicas do SUS (Sistema Único de Saúde).

2.10. Caso a Contratada identifique que o procedimento a ser realizado no paciente não seja contemplado pelo Sistema Único de Saúde – SUS, deverá comunicar a Contratante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando o tipo do procedimento, via ofício ou e-mail, para que sejam tomadas as devidas e necessárias providências para o atendimento e finalização do tratamento.

2.11. Não será obrigatório o credenciamento de todos os exames e/ou procedimentos contemplados na tabela de credenciamento.

2.12. O fornecimento de equipamentos e insumos necessários à prestação dos serviços, serão de responsabilidade da contratada.

2.13 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.13.1. Os usuários, previamente agendados pelo município consorciado, serão atendidos mediante apresentação de requisição de exames e/ou procedimentos, com carimbo e rubrica do funcionário responsável do município de origem e também pelo funcionário responsável pela autorização no sistema do CONIMS.

2.13.2. O parâmetro utilizado para solicitação de exames está condicionado a Portaria nº Portaria nº 1.631 de 01 de outubro de 2015.

2.13.3. Os laudos dos exames deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis ficando o profissional que os emitiu com a responsabilidade técnica dos mesmos.

2.13.4. Para os exames que geram imagens, estas deverão ser apresentadas em filme, juntamente com o laudo, sem qualquer acréscimo financeiro ao valor do exame.

2.13.5. A Contratada deverá na primeira sessão de fonoterapia relatório inicial, relatando, inclusive, o tempo provável para o tratamento, o qual deverá ser apresentado



ao médico solicitante que encaminhou o paciente para atendimento especializado, sendo que este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município de origem do paciente.

2.13.6. No atendimento fonoaudiológico infantil deverá ser realizado o planejamento de sessões adicionais para orientação a pais e professores.

2.13.7. Ao término do tratamento em fonoterapia a contratada deverá enviar ao médico solicitante que encaminhou o paciente, formulário de contra referência, o qual constará sucintamente a evolução e conclusão do tratamento, devendo proceder da mesma forma caso o paciente tenha abandonado o tratamento, este deverá ser encaminhado para Secretaria Municipal de Saúde do Município de origem do paciente.

2.13.8. A Contratada deverá proceder ao preenchimento dos relatórios de atendimento em Terapia Fonoaudiológica Individual, conforme anexo II, para fins de controle e faturamento.

2.13.9. Para o atendimento de terapias o paciente deve assinar ao término de cada sessão realizada o relatório de atendimento, não podendo assinar de uma só vez.

CLAUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob o código n.º **02.01.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 076.**

CLÁUSULA QUARTA - VALOR

4.1. A Contratante pagará à Contratada os valores unitários constantes no **Anexo I** do presente instrumento.

4.2. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior e vai até 24 (vinte e quatro) do mês relativo a competência.

5.2. Os serviços efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico, os quais deverão ser recepcionados no Sistema do CONIMS somente após a execução dos serviços e encaminhadas para o Setor de Controladoria de Execução periodicamente dentro do período da competência vigente respeitando o limite para entrega até o dia 25 de cada mês ou próximo dia útil.

5.2.1. As entregas das Guias deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo do CONIMS a fim de garantir que os prazos de entrega estão sendo respeitados.

5.2.2. As Guias entregues fora do prazo da Competência somente serão processadas na fatura seguinte.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

- 5.3.** Constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.
- 5.4.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal serão da Contratada, cabendo à Contratante apenas a verificação do resultado obtido.
- 5.5.** A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a Contratada será notificada para regularização, caso não seja solucionado, os serviços poderão ser interrompidos, ressalvado o direito de recebimento pelos serviços já executados.
- 5.6.** No mês posterior ao fechamento da competência a Contratante irá solicitar a Contratada a emissão da nota fiscal em conformidade com o relatório disponibilizado na Área Restrita, disponível do site do CONIMS, onde cada Contratada terá um login de acesso restrito.
- 5.6.1.** A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório em mesmo teor e forma, utilizando a opção do sistema gerador de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Municipal onde traz a opção de itens do serviço, detalhando a quantidade, o procedimento e o valor executado em conformidade com o item contratado.
- 5.6.2.** Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratante providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratada.
- 5.7.** O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mês posterior a emissão da Nota Fiscal, o qual será através de crédito, DOC ou TED na conta corrente da Contratada, caso seja necessário no decorrer da execução do contrato a troca de Conta Bancária, a Contratada deverá solicitar através de Ofício ao Setor de Tesouraria.
- 5.8.** O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da Contratada conforme dados fornecidos pela mesma.
- 5.9.** A Contratada, para eventuais questionamentos de erro ou divergência nos fechamentos, terá o prazo prescricional de até duas competências posteriores.
- 5.10.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

- 6.1.** O prazo de vigência para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir de **15 setembro de 2020**, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, com justificativa por escrito, nos termos do art.57§§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os valores contratados poderão ser reajustados, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA A:

- 8.1.1.** Efetuar os pagamentos na forma ajustada;
- 8.1.2.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados;
- 8.1.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA quaisquer irregularidades com o objeto contratado;
- 8.1.4.** Fiscalizar a realização do serviço contratado.

8.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:

- 8.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários;
- 8.2.2.** Atender pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços;
- 8.2.3.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio;
- 8.2.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;
- 8.2.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato;
- 8.2.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, adimplente com encargos sociais e todas as despesas diretas e indiretas do objeto contratado demonstrando situação regular no cumprimento;
- 8.2.7.** Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- 8.2.8.** Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

sejam feitas as devidas adequações nas agendas;

8.2.9. A Contratada deverá utilizar o software disponibilizado pelo CONIMS, para atendimento, prontuário, digitação e prestação de contas dos atendimentos realizados, registrando de forma detalhada a avaliação clínica dos pacientes (incluindo medicação prescrita e exames solicitados);

8.2.9.1. O registro dos dados referidos acima, servirá para fins de comprovação de atendimento, não sendo considerado para fins de faturamento a falta do mesmo;

8.2.9.2. Garantir a confidencialidade dos dados sobre pacientes, responsabilizando-se por todas as informações incluídas no sistema, por eventuais danos que possam decorrer do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

8.2.9.3. O CONIMS disponibilizará treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade.

8.2.10. Comunicar ao CONIMS qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços contratados.

8.2.11. A Contratada deverá possuir cadastro de assinatura eletrônica criptografada.

8.2.12. Comunicar a contratante as alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

CLÁUSULA NONA - LEGIBILIDADE

9.1. As prescrições médicas, solicitações de exames, contra-referência, laudo de solicitação de procedimento hospitalar e encaminhamentos deverão estar redigidos com clareza e serem legíveis.

9.2. O não cumprimento desta exigência poderá acarretar denúncia ao Ministério da Saúde (MS) e ao Conselho Regional da categoria, uma vez que ambos os órgãos reguladores determinam a exigência citada.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1. Ao prestador que, sem justa causa, não cumprir com suas obrigações contratuais, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, inclusive de forma cumulativa:

10.1.1. Advertência.

10.2. Multa de mora ou punitiva, cumulativas ou não:

10.1.2 Multa de 0,2% (zero virgula 2 por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, nos casos de inexecução parcial, recusa em celebrar /assinar o contrato, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), quando será penalizado com este valor.

10.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do índice governamental vigente, respeitado o mínimo R\$ de 1.500,00(um mil e quinhentos reais).



10.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 2 (dois) anos, em decisão fundamentada da autoridade competente;

10.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CONIMS, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO

11.1. DESCRENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES

11.1.1. Para efetuar a rescisão/descrenciamento a contratada deverá enviar requerimento de descrenciamento endereçado ao CONIMS, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

11.1.2. A rescisão/descrenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública.

11.2. DESCRENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO

11.2.1. O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descrenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

11.2.1.1. Deixar de executar e/ou fornecer o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Credenciamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no Art. 80 da referida Lei, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização.

11.2.1.2. Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço;

11.2.1.3. Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

11.2.1.4. Quando houver a existência de reclamação por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

11.2.1.5. Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

11.2.2. A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA CONTRATUAL

12.1. A Contratada garante qualidade em todo objeto do presente instrumento, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

13.1. O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das penalidades previstas cláusula décima, do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - AÇÕES JUDICIAIS

14.1. Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, 15 de setembro de 2020.

EDUARDO MACIEL
FERREIRA:057122189
09

Digitally signed by EDUARDO MACIEL
FERREIRA:05712218909
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM
BRANCO), ou=14030336000101, cn=EDUARDO
MACIEL FERREIRA:05712218909
Date: 2020.09.18 08:19:01 -03'00'

EDUARDO MACIEL FERREIRA
CONTRATADA

ALTAIR JOSE
GASPARETTO:4733
1330900

Assinado de forma digital por
ALTAIR JOSE
GASPARETTO:47331330900
Dados: 2020.09.16 16:54:20
-03'00'

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

LHUANNA GABRIELA
VARDANEGA
PERICO:07973492941

Assinado de forma digital por
LHUANNA GABRIELA VARDANEGA
PERICO:07973492941
Dados: 2020.09.17 13:11:51 -03'00'

LHUANNA GABRIELA V. PERICO
CPF: 079.734.929-41

SAMIR RODRIGO
KALINOSKI:840003849
53

Assinado de forma digital
por SAMIR RODRIGO
KALINOSKI:84000384953

SAMIR RODRIGO KALINOSKI
CPF: 840.003.849-53

ANEXO I

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
CONSULTAS ESPECIALIZADAS		
301070113	TERAPIA FONOAUDIOLÓGICA INDIVIDUAL	14,06
PROCEDIMENTOS E DIAGNOSE		
211070211	LOGOaudiometria (LDV, IRF e LRF)	26,25
211070041	Audiometria Tonal Limiar (Via Aérea / Ossea)	21,00
211070343	TESTES DE PROCESSAMENTO AUDITIVO	9,36
211070092	AVALIAÇÃO PARA DIAGNÓSTICO DE DEFICIÊNCIA AUDITIVA	24,75
701030151	MOLDE AURICULAR (REPOSIÇÃO)	8,75
211070246	PESQUISA DE GANHO DE INSERÇÃO	12,00
701030038	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO A	525,00
701030046	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO B	700,00
701030054	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO C	1.100,00
701030062	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRACANAL TIPO A	525,00
701030070	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRACANAL TIPO B	700,00
701030089	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO INTRACANAL TIPO C	1.100,00
701030097	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO MICROCANAL TIPO A	525,00
701030100	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO MICROCANAL TIPO B	700,00
701030119	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO MICROCANAL TIPO C	1.100,00
701030127	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO A	525,00
701030135	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO B	700,00
701030143	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO C	1.100,00
701030160	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO DE CONDUÇÃO OSSEA CONVENCIONAL TIPO A	500,00
701030186	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO A	525,00
701030194	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO B	700,00
701030208	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRA-AURICULAR TIPO C	1.100,00
701030216	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRACANAL TIPO A	525,00

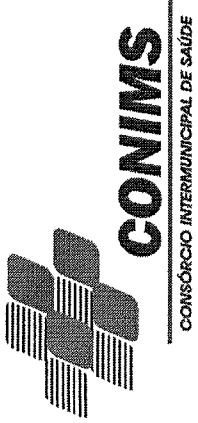
000093

P



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

701030224	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRACANAL TIPO B	700,00
701030232	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO INTRACANAL TIPO C	1.100,00
701030240	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO MICRO-CANAL TIPO A	525,00
701030259	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO MICRO-CANAL TIPO B	700,00
701030267	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO MICRO-CANAL TIPO C	1.100,00
701030275	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO A	525,00
701030283	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO B	700,00
701030291	REPOSIÇÃO DE AASI EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO C	1.100,00
VALOR GLOBAL CONTRATADO		201.600,00



ANEXO II
Consórcio Intermunicipal de Saúde – S.U.S - Sistema Único de Saúde
Relatório de Atendimento de Fonoaudiologia – (Especialidade 54 – CBO 223810)
 Tipo: 2 = Inicial e 3 = Retorno

Cód: 0301070113- Terapia Fonoaudiológica Individual Mês:

Assinatura do Profissional:

Data	Nome do Paciente	Tipo	Idade	Nascimento	Município	Assinatura do Paciente/ Responsável